

AO ILMO. SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023 - SR/PF/AL

RECORRENTE: LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A

RECORRIDA: COMPULAB TECNOLOGIA LTDA

LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.877.300/0002-62, situada à Rua Domingos Jose Martins N° 75, Sala 109, Recife, CEP: 50.030-200 – Recife/PE, vem, tempestivamente, perante este Ilustrado Órgão, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que declarou a empresa COMPULAB TECNOLOGIA LTDA vencedora do pregão em tablado, conforme as razões de fato e de direito a seguir trazidas.

1. DOS FATOS

Como se sabe, a PF-AL por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, publicou o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023, cujo contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de suporte técnico em tecnologia da informação e comunicação - TIC, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

Após a realização da fase de lances, passou-se à convocação das empresas seguindo a ordem de classificação do certame. Nessa toada, analisadas a proposta e documentação das empresas a LANLINK foi convocada para apresentar seus documentos e foi desclassificada logo após a apresentação de suas planilhas.

Contudo, a decisão merece ser reformada, visto que, a decisão que desclassificou a proposta da LANLINK foi incoerente e sem fundamento, não dando a recorrente sequer a oportunidade de justificar seus custos.

Dessa forma, conforme será demonstrado a seguir, a decisão do pregoeiro em desclassificar a LANLINK equivocadamente deve ser imediatamente reformada.

2. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA LANLINK DE FORMA EQUIVOCADA

A legalidade e transparência devem ser parâmetros no qual devem fazer parte do julgamento das propostas, devendo o pregoeiro e equipe de apoio buscar pela impessoalidade e transparência no que tange ao critério de julgamento das propostas, julgando-as de forma justa e seguindo o que rege o documento da licitação: vulgo o Edital.

É importante também citar nessa peça recursal a interação do chat onde não foi dada sequer a oportunidade de a LANLINK explicar sua composição de custos, visto que,

podem ser usadas diversas estratégias para precificação e que o custo apresentado se tratava de uma composição salarial e não de um salário.

Abaixo verifica-se que o pregoeiro informou que o prazo máximo que poderia ser dado era de 2 (duas) horas e quando a LANLINK pediu a extensão desse prazo ele já foi desclassificando a recorrente sem sequer aguardar a finalização das duas horas que ele mesmo informou que poderia disponibilizar a Lanlink, para essa desclassificação.

Mensagem do Participante

Item G1

De 19.877.300/0002-62 - Senhor Pregoeiro por gentileza é possível conceder um prazo de 24 horas?

Enviada em 13/09/2023 às 10:09:30h

Mensagem do Pregoeiro

Item G1

Para 19.877.300/0002-62 - Infelizmente isso será impossível. Prazo máximo em edital previsto para proposta INICIAL é de DUAS horas. Portanto, não posso mais estender o prazo dos senhores.

Enviada em 13/09/2023 às 10:10:32h

Mensagem do Pregoeiro

Item G1

O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:12:00 de 13/09/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LANLINK SERVICOS DE INFORMATICA SA, CNPJ 19.877.300/0002-62.

Enviada em 13/09/2023 às 10:12:00h

Mensagem do Participante

Item G1

De 19.877.300/0002-62 - é possível então estender as 2 hrs?

Enviada em 13/09/2023 às 10:12:58h

Mensagem do Pregoeiro

Item G1

Para 10.685.746/0001-30 - Bom dia, senhores. Com a desclassificação da última empresa convocada, abre-se oportunidade para os senhores. Solicito manifestação se existe interesse no prosseguimento com o processo. Vinte minutos para manifestação.

Enviada em 13/09/2023 às 10:15:52h

Veja abaixo que a Lanlink pediu a prorrogação, o nobre pregoeiro não deu, porém equivocadamente o pregoeiro não aguardou as duas horas, informadas pelo edital e pelo próprio pregoeiro, entendemos que houve um equívoco e ele entendeu que a Lanlink não responderia a tempo, o que não seria a realidade devido ao total interesse da empresa no certame licitatório.

Item G1

O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:12:00 de 13/09/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LANLINK SERVICOS DE INFORMATICA SA, CNPJ 19.877.300/0002-62.

Enviada em 13/09/2023 às 10:12:00h

Cláusula do edital:

6.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Contudo, não houve uma motivação de fato prudente que justificasse a desclassificação da empresa LANLINK.

2. DA RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DO PREGOEIRO

Na página 3 do Termo de Referência consta uma tabela com as justificativas e descrição da demanda e resultados esperados da contratação. Logo abaixo consta uma tabela com os itens e seus respectivos cargos, onde é citado o cargo de “ANALISTA DE SUPORTE COMPUTACIONAL SÊNIOR (ASUPCOMP-03)” para o item 02.

E, na página 22 e 23 do Termo de Referência consta a tabela 18 – Proposição para a Nova contratação onde consta para o item 02 o cargo “ANALISTA DE SUPORTE COMPUTACIONAL SÊNIOR (ASUPCOMP-03)”, onde é dito conforme abaixo:

“6.1.2.39. De acordo com as atribuições da Equipe Especializada para atendimento de serviços de Torre II, e considerando o item 7.3.12 do ETP, que, de acordo com os estudos realizados definiu o perfil de experiência profissional necessário para assegurar a qualidade e adequabilidade profissional para o contrato, conforme item 10.6 da Portaria SGD/ME nº 6432/2021. abaixo, o quadro de perfil profissional adequado.

Analista de suporte computacional Sênior. (ASUPCOMP-03).”

O Pregoeiro colocou a seguinte mensagem no chat em 13/09/2023 às 09:45:47h:

“Mensagem do Pregoeiro

Item G1

Para 19.877.300/0002-62 - Senhor licitante, a periculosidade apresentada na planilha está em R\$ 1088,18, o que seria relativo a um salário de R\$ 3.627,25. Portanto, esse valor total de pessoal em R\$ 6.663,39 não estamos conseguindo chegar em um consenso sobre quais parâmetros foram utilizados para tal.”

Inicialmente é importante citar que, conforme determinado abaixo pelo próprio Órgão, o modelo não se configura como posto de trabalho, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o dimensionamento da equipe, não havendo qualquer relação o Órgão presumir que o salário determinado pela LANLINK não atenderia aos requisitos mínimos descritos em editais.

Além disso, é importante citar que no item 2.1.9 do Termo de Referência é dito conforme abaixo:

“2.1.9. Conforme preceitos normativos, o modelo não se configura como dedicação exclusiva de mão de obra, nem posto de trabalho, sendo de responsabilidade da contratada o dimensionamento das equipes para atendimento integral às necessidades do objeto contratado, devendo ser de forma

suficiente para atender os requisitos mínimos de serviço exigidos e apurados neste TR.”

O que ocorreu foi que, o pregoeiro e sua equipe pegaram a planilha enviada pela LANLINK e deduziram que o valor apresentado pela empresa não seria suficiente para atender os requisitos mínimos de serviço exigidos no TR.

Porém, não houve nenhum embasamento para tal decisão visto que, não há nenhuma fixação de salário para atendimento dos serviços e, no próprio documento, é informado que a responsabilidade de definição salarial e equipe é de total responsabilidade da contratada.

Agregamos também a informação de que, o edital não obriga o uso de uma convenção coletiva específica, sendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento da Convenção/Acordo da categoria abrangida pelo contrato, não fazendo nenhuma menção a cargo de convenção e muito menos a salário.

A Convenção coletiva é um instrumento no qual a empresa pode se embasar no que tange a salários-mínimos para a contratação em determinada região, além de que, a Convenção Coletiva do Estado de Alagoas não possui nenhum cargo com o nome definido em edital para o item 2 Analista de suporte computacional Sênior. (ASUPCOMP-03).

É importante agregar também que a LANLINK possui expertise em contratos de órgãos judiciais, com vários contratos em Polícia Federal, espalhados em vários estados do país, e que, não realizaria o dimensionamento de seus custos de forma que pudesse prejudicar a execução contratual e seu equilíbrio financeiro, basta avaliar sua posição no mercado.

Contudo, não houve uma motivação de fato prudente que justificasse a desclassificação da empresa LANLINK. Tendo em vista que o edital define claramente que a responsabilidade pelo dimensionamento e salário da equipe é 100% de responsabilidade da CONTRATADA.

É importante salientar que a Administração não pode descumprir as regras do edital – as quais são vinculantes entre as partes, e nem tampouco pode descumprir a lei, no caso o Art. 55 da Lei 14.133/2021.

Ilustre Pregoeiro, como em certames públicos a busca é sempre pelo princípio da isonomia, o que justifica desclassificar a proposta da LANLINK e aceitar a proposta de uma empresa que apresentou na linha em que a Lanlink foi desclassificada os custos de pessoal de R\$ 6.554,41 e a LANLINK apresentou de R\$ 7.751,57. Uma diferença 18,26% nos valores a mais para a Lanlink, não tendo a empresa a oportunidade inclusive de explicar ao nobre pregoeiro a estratégia de atendimento aos serviços definidos no escopo do edital. Claramente a estratégia da Lanlink, caso o nobre pregoeiro esteja avaliando apenas valores, é mais “cara” que a da licitante vencedora.

Se o nobre pregoeiro quiser analisar como sendo o mesmo % de profissionais da licitante vencedora irá constatar que, apesar do no dado ao cargo na planilha, estamos entregando valores maiores para a entrega do serviço do que a licitante vencedora. Porém não tivemos a oportunidade de demonstrar esse fato visto que ao negar as 24 horas a nobre pregoeira não manteve nem as duas horas que ela falou inicialmente.

Desta forma o órgão está contratando serviços mais caros do que deveria apenas por essa falta de comunicação e disponibilidade do tempo, visto que a Lanlink pediu a prorrogação

do prazo, PORÉM, certamente, iria entregar no prazo que fosse disposto pelo nobre pregoeiro.

Planilha LANLINK:

Qtde de Meses Contratação

24

Descrição	Valor Mensal
Componentes de Preço	
Custos de pessoal	R\$ 6.663,39
Adicional de Periculosidade	R\$ 1.088,18
Custos com equipamentos	R\$ -
Custos com serviços de informações	
Outros custos	R\$ -
Subtotal componentes de custo	R\$ 7.751,57

Planilha COMPULAB:

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-base (6h/dia)	59,37%	R\$ 3.891,48
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 1.167,44
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	R\$ -
G	Horas de Sobreaviso	12,59%	R\$ 825,46
	Horas Extras	2,70%	R\$ 176,89
	DSR	7,52%	R\$ 493,13
Total		112,19%	R\$ 6.554,41

Abaixo extraímos um pouco do Artigo 5 da Lei 14.133/2021 que aborda o seguinte sobre a legalidade:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

3. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, a Recorrente requer seja o presente recurso recebido com efeito suspensivo, culminando na REFORMA da decisão que classificou, habilitou e declarou vencedora a empresa COMPULAB pelo ferimento dos princípios da legalidade e demais afetos à questão.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Recife/PE, 19 de setembro de 2023.

REGANE MARIA
VASCONCELOS
LOBO:04227065313

Assinado de forma digital por
REGANE MARIA VASCONCELOS
LOBO:04227065313
Dados: 2023.09.19 21:58:56
-03'00'

LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A

Regeane Maria Vasconcelos Lobo
Coordenadora de Licitações
CPF N° 042.270.653-13

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

CE

NOME
 REGEANE MARIA VASCONCELOS LOBO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 2002010477850 SSPDC CE

CPF 042.270.653-13 **DATA NASCIMENTO** 12/05/1990

FILIAÇÃO
 RAIMUNDO REGINALDO
 BRAGA LOBO
 MARIA NEIDE DE
 VASCONCELOS

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 B

Nº REGISTRO 04751870813 **VALIDADE** 16/12/2024 **1ª HABILITAÇÃO** 12/09/2009

OBSERVAÇÕES
 A ;

Regeane Maria Vasconcelos Lobo
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FORTALEZA, CE **DATA EMISSÃO** 19/12/2019

Igor Vasconcelos Ponte
 IGOR VASCONCELOS PONTE
 ASSINATURA DO EMISSOR

04434585158
 CE174060467

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1845069490

PROIBIDO PLASTIFICAR 1845069490



CARTÓRIO PINHEIRO MORAIS

CNPJ/MF 01130352000124

MERUOCA - CE - OFÍCIO ÚNICO

Karina Ribeiro Pinheiro Moraes

Tabeliã e Registradora

Marcos Paulo Rodrigues Moraes

Marlene Gomes Gertrudes

Substitutos

Cartório Pinheiro Moraes
Karina Ribeiro Pinheiro Moraes
Tabeliã do Reg. e Notas
Marcos Paulo Rodrigues Moraes - Substituto
Marlene Gomes Gertrudes - Substituto
Fone: (85) 3649.1162
MERUOCA/CE

Reconhecimento de Firma, Escrituras, Procuраções, Protestos, Registros de títulos e documentos ...

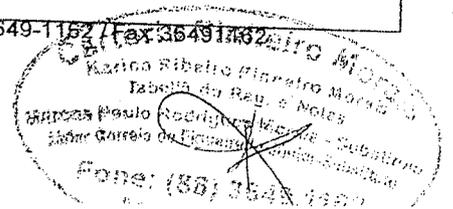
ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA.

Saibam quantos este público instrumento virem que, aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e catorze (10.02.2014), às oito horas da manhã (8:00h), nesta Cidade de Meruoca, Ceará, Brasil, neste Tabelionato, sito a Rua Procurador José Laureano, nº 34C, Centro, compareceram perante mim Tabeliã, partes entre si justas e contratadas, a saber, como outorgante LANLINK INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 41.587.502/0001-48, NIRE 23 2 0055519 6, com sede na Rua Boris, nº 90, Conjunto 01, Centro, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Sócio Administrador, FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 1.282.752-SSP/CE, inscrito no CPF nº 256.582.123-91, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, nº 555, apto. 300, Meireles, Fortaleza/CE, responsável pelas atividades administrativas, de finanças e de controle da sociedade, consoante atos societários apresentados e arquivados nesta serventia. Os presentes reconhecidos como os próprios por mim, Tabelião, através dos documentos e identidade apresentados, do que dou fé. E, pela Outorgante, na forma representada me foi dito que, em conformidade com deliberação da sociedade, resolve constituir a LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A, uma sociedade por ações de capital fechado, a qual iniciará suas atividades como subsidiária integral da sociedade LANLINK INFORMÁTICA LTDA, de acordo com o disposto no artigo 251 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, cujo objeto social será objeto social a prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, e terá um capital social de R\$10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, cada uma a preço de R\$ 1,00 (um real), sem valor nominal, integralmente subscrito na sua constituição em dinheiro, conforme comprovante de depósito autenticado pelo Banco do Brasil e Boletim de Subscrição, apresentados a mim, do que dou fé, devidamente arquivados nesta serventia. A sociedade ora constituída se regerá pelo seguinte estatuto social: "ESTATUTO SOCIAL - LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A. Capítulo I - Da denominação, constituição, objeto, sede e duração da Companhia.

RUA PROCURADOR JOSE LAUREANO, 34, CENTRO - MERUOCA-Ceará - Fone: 3649-1162 / Fax 36491162

Capítulo II - Do capital e das ações. Capítulo III - Da Assembléia Geral. Capítulo IV - Da Administração da Companhia. Capítulo V - Do Exercício Social. Capítulo VI - Da Responsabilidade dos Administradores. CAPÍTULO I - Da denominação, constituição, objeto, sede e duração da Companhia. Artigo 1º - A LANLINK Serviços de Informática S/A é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída como subsidiária integral da sociedade LANLINK Informática LTDA, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável. Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, a saber: I. Prestação de serviços de processamento eletrônico de dados; II. Prestação de serviços de comunicação de dados; III. Prestação de serviços de projetos, consultoria, suporte, execução, gestão e terceirização (outsourcing) nas áreas administrativas, de informática, segurança da informação, redes (lógica e elétrica) e telecomunicações; IV. Prestação de serviços de projeto, análise e programação de sistemas; V. Prestação de serviços de treinamento e certificação; VI. Prestação de serviços de manutenção e reparo de equipamentos das áreas de informática, telecomunicações e segurança da informação; VII. Prestação de serviços de alocação de mão-de-obra especializada nas áreas administrativas, informática, telecomunicações e segurança da informação; VIII. Prestação de serviços de gerenciamento, monitoração local e/ou remota, do ambiente de informática, telecomunicações e de segurança da informação; IX. Representação comercial por conta própria e de terceiros, de produtos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação; X. Locação de bens e equipamentos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação; XI. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. XII. Prestação de serviços de atendimento (duvidas, requisição de serviços, resolução de incidentes e problemas) presencial e remoto (telefônico, correio eletrônico ou internet). Artigo 3º - A Companhia terá sua sede e administração na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Brasil, na Rua Boris, 90, Centro, podendo abrir escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País e no exterior, mediante autorização da Diretoria Executiva. A Companhia abre a Filial de nº 01 - Recife - localizada na Avenida Marquês de Olinda n.º 290 - 5º andar sala 301-Recife Antigo - CEP: 50.030-000 - Recife/PE, e destaca o Capital Social de R \$1.000,00 (hum mil reais). Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II - Do capital e das ações. Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, cada uma a preço de R\$ 1,00 (um real), sem valor nominal. Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. CAPÍTULO III - Da Assembléia Geral. Artigo 6º - A LANLINK

Informática LTDA, na qualidade de Acionista Único da Companhia, detém plenos poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e adotar as resoluções que julgar necessárias à defesa dos seus interesses e ao seu desenvolvimento, devendo reunir-se, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes. CAPÍTULO IV - Da Administração da Companhia. Artigo 7º - A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva, que atuará em conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas e com este Estatuto. Seção I - Da Diretoria Executiva. Artigo 8º - A Diretoria Executiva será constituída por 08 (oito) Diretores, acionistas ou não residentes no País, com mandato de 03 (três) anos permitida a reeleição. Ao fim deste prazo, que terá duração de 3 (três) anos, entre os dias 10.02.2014 e 10.02.2017, haverá assembleia geral para eleição da nova Diretoria. A investidura dos novos Diretores eleitos ocorrerá imediatamente após a respectiva eleição. Os cargos serão os abaixo relacionados: a) Um Diretor-Presidente; b) Um Diretor de Serviços Compartilhados; c) Um Diretor de Operações; d) Um Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional; e) Um Diretor de Marketing; f) Um Diretor da Regional Fortaleza/CE; g) Dois Diretores Regionais. Artigo 9º - Em caso de ausência e/ou licença do Diretor-Presidente, o cargo será exercido individualmente pelo Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional ou, na ausência deste último, Diretor da Regional Fortaleza/CE pelo, pelo período que durar a ausência ou licença e, nos casos de ausência ou impedimento temporário dos demais Diretores, os mesmos serão substituídos, provisoriamente, pelo tempo que durar o afastamento, pelo Diretor-Presidente. Parágrafo Primeiro - Ocorrendo ausência, licença, renúncia, vaga ou destituição de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, haverá eleição da assembléia geral, convocada com tal finalidade, para eleger os membros a fim de completar o quadro de diretores até o término da gestão. Parágrafo Segundo - O Diretor-Presidente ou o membro da Diretoria Executiva eleito na forma deste artigo exercerá o cargo pelo tempo de mandato que restava ao Diretor substituído. Artigo 10º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou por 2 (dois) Diretores, mediante aviso com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o qual, entretanto, será dispensado no caso de estarem presentes todos os Diretores. As deliberações da Diretoria Executiva serão adotadas pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade, em caso de empate. Artigo 11º - Compete à Diretoria Executiva a gestão corrente dos negócios da Companhia, obedecido o Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual elaborados e



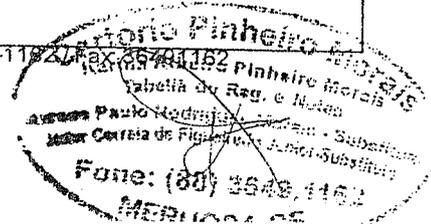
aprovados de acordo com este Estatuto Social. Parágrafo Primeiro - O Planejamento Estratégico da Companhia conterá os planos e as projeções para o prazo de 3 (três) exercícios financeiros, devendo ser atualizado, no máximo, a cada ano, e abordará em detalhe, entre outros: a) as estratégias e ações da Companhia, incluindo qualquer projeto relacionado ao seu objeto social; b) os novos investimentos e oportunidades de negócios, incluindo os das subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia, assim como dos consórcios de que participe; c) os valores a serem investidos ou de outra forma contribuídos a partir de recursos próprios ou de terceiros; d) as taxas de retorno e lucros a serem obtidos ou gerados pela Companhia. Parágrafo Segundo - O Orçamento Anual refletirá o Planejamento Estratégico da Companhia e deverá detalhar as receitas e as despesas operacionais, os custos e investimentos, o fluxo de caixa, o montante a ser destinado ao pagamento de dividendo, as inversões com recursos próprios ou de terceiros e outros dados que a Diretoria Executiva considerar necessários. Parágrafo Terceiro - O Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão preparados e atualizados anualmente, até o término de cada exercício social, para vigorar no exercício social seguinte. O Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão submetidos ao exame e aprovação da Diretoria Executiva. Parágrafo Quarto - A prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos será efetuada pelo Diretor-Presidente ou por mandatário devidamente constituído. Parágrafo Quinto - A outorga de procurações para representar a Empresa poderá ser realizada individualmente pelo Diretor-Presidente, ou Diretor de Serviços Compartilhados, Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional, ou, ainda, pelo Diretor da Regional Fortaleza/CE. Parágrafo Sexto - Os limites financeiros para deliberação da Diretoria Executiva serão corrigidos, em janeiro de cada ano, pelo Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas. Artigo 12º - Observado o disposto nos artigos precedentes, são atribuições dos membros da Diretoria Executiva: I - Do Diretor-Presidente: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de controladoria, financeira bem como da sociedade em forma geral. II - Do Diretor de Serviços Compartilhados: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de recursos humanos, administrativa e logística. III - Do Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou

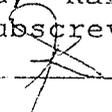
fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de vendas, informática e melhoria de processos. III - Do Diretor de Operações: a) Gestão das áreas de serviços, incluindo escritório de projetos, bem como da área de qualidade. IV - Do Diretor de Marketing: a) Gestão das áreas de marketing e de apoio técnico a vendas. V - Do Diretor da Regional Fortaleza/CE: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de vendas e de relações com o mercado nas regiões de sua atuação. VI - Dos Diretores de Regionais: a) Gestão das áreas de vendas e de relações com o mercado nas regiões de sua atuação. Parágrafo Segundo - As competências de celebração de contratos e demais negócios jurídicos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia outorgadas aos Diretores nos termos deste artigo não excluem a competência da Diretoria Executiva, conforme o caso, nem a necessidade de observância das disposições previstas no presente Estatuto no que diz respeito aos limites financeiros e à prévia obtenção das autorizações dos órgãos da Administração, quando for o caso. Parágrafo Terceiro - Além do exercício das atribuições que lhes são fixadas no presente Estatuto, compete a cada Diretoria assegurar a cooperação, a assistência e o apoio às demais Diretorias no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses maiores da Companhia. CAPITULO V - Do Exercício Social. Artigo 13º - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, de acordo com a legislação pertinente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser levantados balanços semestrais ou intermediários referentes a períodos menores. Artigo 14º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido e, sucessivamente, as participações dos empregados e administradores. Parágrafo Único - O lucro líquido apurado em cada exercício social será assim destinado: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até o limite máximo previsto em lei; b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo obrigatório, ao Acionista Único - LANLINK Informática LTDA, observadas as demais disposições do presente Estatuto e a legislação aplicável; c) o saldo, após a retenção dos valores destinados aos investimentos previstos em orçamento de capital e/ou investimento elaborado, em observância do Plano Diretor da Companhia e aprovado pela Assembléia Geral, será distribuído ao Acionista Único - LANLINK Informática LTDA a título de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, observada a disponibilidade de



caixa livre. Artigo 15º - Sem prejuízo do dividendo obrigatório, a Companhia poderá, observada a legislação pertinente, declarar dividendos extraordinários, adicionais, intermediários ou intercalares, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso. Artigo 16º - Poderá ser realizado pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma da legislação, em substituição total ou parcial dos dividendos de que trata o artigo anterior, ou em adição aos mesmos, devendo as importâncias pagas ou creditadas a tal título serem imputadas aos valores dos dividendos distribuídos pela Companhia, para todos os efeitos legais. Artigo 17º - Os dividendos declarados, obrigatórios ou extraordinários, serão pagos em pelo menos 2 (duas) parcelas iguais, a primeira até 30 de junho e a segunda até 30 de dezembro de cada ano, cabendo à Diretoria, observados estes prazos, determinar os locais e processos de pagamento. Caso haja disponibilidade de caixa os dividendos aqui mencionados poderão ser pagos em outro formato, aprovado pela diretoria executiva. Parágrafo Único - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, reverterão em benefício da Companhia. Artigo 18º - Poderá ser autorizada a participação dos empregados nos lucros ou resultados da Companhia, mediante critérios autorizados pela Diretoria Executiva com base nas diretrizes aprovadas pela Assembléia Geral, na forma da legislação específica. Artigo 19º - Compete à Assembléia Geral fixar, anualmente, os limites de participação dos administradores nos lucros da Companhia, observado o disposto no parágrafo único do artigo 190 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. CAPÍTULO VI- Do Conselho Fiscal. Artigo 20º - Nos termos do artigo 161 da Lei nº 6.404/76 , o Conselho Fiscal será instalado sempre que solicitado pelo acionista, para o exercício social correspondente. CAPÍTULO VII - Da Responsabilidade dos Administradores. Artigo 21º - Os Administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto. Artigo 22º - A Companhia assegurará aos membros da Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos, ativa e passivamente, durante ou após os respectivos mandatos, por fatos ou atos relacionados com o exercício de suas funções próprias e que não contrariarem disposições legais ou estatutárias. Disse-me, também, que os membros da Diretoria eleitos para o período de 10/02/2014 a 10/02/2017 são os seguintes: para o cargo de DIRETOR PRESIDENTE, o Sr. FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 1.282.752 SSP/CE e CPF nº 256.582.123-91, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, nº 555, aptº 300, Meireles, Fortaleza/CE; para o cargo de DIRETOR DE VENDAS E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL, a Sra. MARIA CRISTINA PRADO BORIS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial

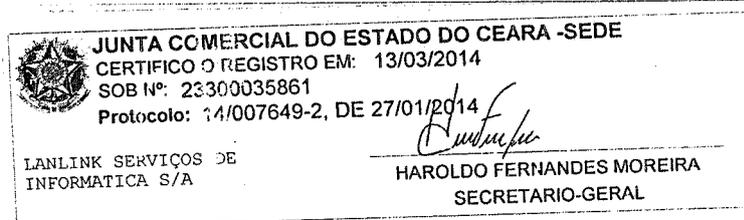
de bens, analista de sistemas, portadora do RG n° 1.415.067-87 SSP/CE e CPF n° 261.592.363-34, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, n° 555, apt° 300, Meireles, Fortaleza/CE; para o cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, a Sra. MARIA DE LOURDES MARTINS SUDÁRIO, brasileira, solteira, analista de sistemas, portadora do RG n° 1.034.593 SSP/CE e CPF n° 202.730.293-04, residente e domiciliada na Rua Professor Dias da Rocha, n° 2240, apt° 1802, Dionísio Torres, Fortaleza/CE; para o cargo de DIRETOR DA REGIONAL FORTALEZA/CE, o Sr. ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, portador do RG n° 93001004190 SSP/CE e CPF n° 261.138.723-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, n° 2560, apt° 102, Dionísio Torres, Fortaleza/CE; para o cargo de DIRETOR DE OPERAÇÕES, o Sr. SÉRGIO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analistas de sistemas, portador do RG n° 1341159884-SSP/BA e CPF n° 262.274.873-68, residente e domiciliado na Avenida Sebastião de Abreu, n° 500, bloco B, apt° 404, Edson Queiroz, Fortaleza/CE; para o cargo de DIRETOR DE MARKETING, o Sr. THIAGO CARVALHO FARAH MONTENEGRO, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, portador do RG n.° 12444410-0 IFP/RJ e CPF n° 641.667.753-91, residente e domiciliado na Rua Deputado Moreira da Rocha, n° 201 Apto. 1701, Meireles, Fortaleza/CE; para os cargos de DIRETORES REGIONAIS, os Srs. GONÇALO PRADO NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do RG n° 1031746-5 SSP/SE e CPF n.° 557.322.595-20, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, n° 906, Apt° 501, Praia 13 de Julho, Aracaju/SE, e JAILSON OLIVEIRA BATISTA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador do RG n° 4.345.292 SSP/PE e CPF n° 825.287.804-00, residente e domiciliado na Rua Mamanguape, n° 303, apt° 603- Edifício Real Park, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, com endereço comercial na Rua Boris, n° 90, Conjunto 01, Centro, CEP 60.060-190, Fortaleza/CE. Inicialmente foi dispensado o funcionamento do Conselho Fiscal. Foi me dito ainda, que fica autorizado desde este momento, a abertura dos livros sociais da Companhia, nos termos do artigo 100 da Lei das Sociedades Anônimas. Na conformidade do artigo 215, parágrafo 1°, inciso V do Código Civil Brasileiro vigente, foram cumpridas as exigências legais e fiscais inerentes a legitimidade do presente ato, em especial o artigo 88, parágrafo segundo, da Lei n.° 6.404/76. Passo a transcrever o Comprovante de Depósito e o Boletim de Subscrição: "07/02/2014, BANCO DO BRASIL, 13:27:03, 780018930, 0143, COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE EM DINHEIRO, CLIENTE: LANLINK SERVIÇOS S/A, AGENCIA 3653-6, CONTA 30.000.000-9, DATA 07/02/2014, NR. DOCUMENTO 78.001.893.000.143, VALOR CHEQUE BB LIQUID. 10.000,00, VALOR TOTAL 10.000,00, NOME DO DEPOSITANTE LANLINK INFORMÁTICA LTDA., NR. AUTENTICAÇÃO F.2A1.CA2.A54.06F.FE1"; "BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO. Boletim de



Subscrição das ações do capital social da empresa LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A, conforme constituição de capital cuja deliberação ocorreu em data de 05 de fevereiro de 2014, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com emissão de 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas. Acionista Subscritor: Lanlink Informática Ltda. N° de Ações Subscritas: 10.000; Preço de Emissão: R\$ 1,00; Valor Integralizado: R\$ 10.000,00; Forma de Integralização: Moeda corrente nacional; condições de pagamento: à vista, no ato da subscrição. Fortaleza, 05 de fevereiro de 2014. Assinaturas: Maria Cristina Prado Boris (Secretária) e François Charles Rosa Boris (Presidente)". E como assim disseram e outorgaram, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura, que lida às Partes e por acharem-na em tudo conforme, a aceitaram e assinam. Esteve presente na lavratura da presente escritura pública o advogado, FRANCISCO ÉRICO CARVALHO SILVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB seção do Ceará sob o n° 16.881 e no CPF/MF sob o n° 628.737.843-34, residente e domiciliado à Av. Visconde do Rio Branco, 2.510, Apt° 205, Joaquim Távora, Fortaleza/CE.As.: FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS; FRANCISCO ÉRICO CARVALHO SILVEIRA. Eu, Karina Ribeiro Pinheiro Moraes, Tabeliã, a fiz digitar, subscrevo e assino em público e raso do que uso. Em Test.  da verdade.

Meruoca/CE, 10 de fevereiro de 2014.


KARINA RIBEIRO PINHEIRO MORAIS
TABELIÃ



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - Da denominação, constituição, objeto, sede e duração da Companhia

Artigo 1º - A LANLINK Serviços de Informática S/A é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída como subsidiária integral da sociedade LANLINK Informática LTDA, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, a saber: I. Prestação de serviços de processamento eletrônico de dados; II. Prestação de serviços de comunicação de dados; III. Prestação de serviços de projetos, consultoria, suporte, execução, gestão e terceirização (outsourcing) nas áreas administrativas, de informática, segurança da informação, redes (lógica e elétrica) e telecomunicações; IV. Prestação de serviços de projeto, análise e programação de sistemas; V. Prestação de serviços de treinamento e certificação; VI. Prestação de serviços de manutenção e reparo de equipamentos das áreas de informática, telecomunicações e segurança da informação; VII. Prestação de serviços de alocação de mão-de-obra especializada nas áreas administrativas, informática, telecomunicações e segurança da informação; VIII. Prestação de serviços de gerenciamento, monitoração local e/ou remota, do ambiente de informática, telecomunicações e de segurança da informação; IX. Representação comercial por conta própria e de terceiros, de produtos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação; X. Locação de bens e equipamentos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação; XI. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. XII. Prestação de serviços de atendimento (dúvidas, requisição de serviços, resolução de incidentes e problemas) presencial e remoto (telefônico, correio eletrônico ou internet).

LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A

Artigo 3º - A Companhia terá sua sede e administração na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Brasil, na Rua Boris, 90, Centro, podendo abrir escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País e no exterior, mediante autorização da Diretoria Executiva. A Companhia possui Filial de nº 01 - Recife - localizada na Avenida Marquês de Olinda n.º 290 - sala 301 - Recife Antigo - CEP: 50.030-000 - Recife/PE, com Capital Social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - Do capital e das ações

Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), representado por 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias nominativas, cada uma a preço de R\$ 1,00 (um real), sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral

Artigo 6º - A LANLINK Informática LTDA, na qualidade de Acionista Único da Companhia, detém plenos poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e adotar as resoluções que julgar necessárias à defesa dos seus interesses e ao seu desenvolvimento, devendo reunir-se, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes.

CAPÍTULO IV - Da Administração da Companhia

Artigo 7º - A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva, que atuará em conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas e com este Estatuto.

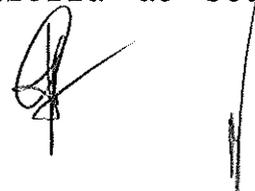


Seção I - Da Diretoria Executiva.

Artigo 8º - A Diretoria Executiva será constituída por 08 (oito) Diretores, acionistas ou não residentes no País, com mandato de 03 (três) anos permitida a reeleição. A investidura dos novos Diretores eleitos ocorrerá imediatamente após a respectiva eleição. Os cargos serão os abaixo relacionados: a) Um Diretor-Presidente; b) Um Diretor de Serviços Compartilhados; c) Um Diretor de Operações; d) Um Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional; e) Um Diretor de Marketing; f) Um Diretor da Regional Fortaleza/CE; g) Dois Diretores Regionais.

Artigo 9º - Em caso de ausência e/ou licença do Diretor-Presidente, o cargo será exercido individualmente pelo Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional ou, na ausência deste último, Diretor da Regional Fortaleza/CE pelo, pelo período que durar a ausência ou licença e, nos casos de ausência ou impedimento temporário dos demais Diretores, os mesmos serão substituídos, provisoriamente, pelo tempo que durar o afastamento, pelo Diretor-Presidente. Parágrafo Primeiro - Ocorrendo ausência, licença, renúncia, vaga ou destituição de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, haverá eleição pela assembléia geral, convocada com tal finalidade, para eleger os membros a fim de completar o quadro de diretores até o término da gestão. Parágrafo Segundo - O Diretor-Presidente ou o membro da Diretoria Executiva eleito na forma deste artigo exercerá o cargo pelo tempo de mandato que restava ao Diretor substituído.

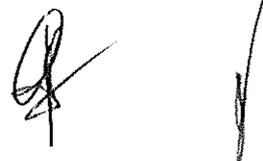
Artigo 10º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou por 2 (dois) Diretores, mediante aviso com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o qual, entretanto, será dispensado no caso de estarem presentes todos os Diretores. As deliberações da Diretoria Executiva serão adotadas pelo voto da maioria de seus



LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A

membros, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

Artigo 11º - Compete à Diretoria Executiva a gestão corrente dos negócios da Companhia, obedecido o Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual elaborados e aprovados de acordo com este Estatuto Social. Parágrafo Primeiro - O Planejamento Estratégico da Companhia conterà os planos e as projeções para o prazo de 3 (três) exercícios financeiros, devendo ser atualizado, no máximo, a cada ano, e abordará em detalhe, entre outros: a) as estratégias e ações da Companhia, incluindo qualquer projeto relacionado ao seu objeto social; b) os novos investimentos e oportunidades de negócios, incluindo os das subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia, assim como dos consórcios de que participe; c) os valores a serem investidos ou de outra forma contribuídos a partir de recursos próprios ou de terceiros; d) as taxas de retorno e lucros a serem obtidos ou gerados pela Companhia. Parágrafo Segundo - O Orçamento Anual refletirá o Planejamento Estratégico da Companhia e deverá detalhar as receitas e as despesas operacionais, os custos e investimentos, o fluxo de caixa, o montante a ser destinado ao pagamento de dividendo, as inversões com recursos próprios ou de terceiros e outros dados que a Diretoria Executiva considerar necessários. Parágrafo Terceiro - O Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão preparados e atualizados anualmente, até o término de cada exercício social, para vigorar no exercício social seguinte. O Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão submetidos ao exame e aprovação da Diretoria Executiva. Parágrafo Quarto - A prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos será efetuada pelo Diretor-Presidente ou por mandatário devidamente constituído. Parágrafo Quinto - A prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos será efetuada pelo Diretor-Presidente ou por mandatário devidamente constituído. Parágrafo Sexto - A outorga de procurações para representar a Empresa poderá ser realizada individualmente pelo Diretor-Presidente, ou Diretor de Serviços Compartilhados, Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional, ou, ainda, pelo Diretor



LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A

da Regional Fortaleza/CE. Parágrafo Sétimo - Os limites financeiros para deliberação da Diretoria Executiva serão corrigidos, em janeiro de cada ano, pelo Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

Artigo 12º - Observado o disposto nos artigos precedentes, são atribuições dos membros da Diretoria Executiva: I - Do Diretor-Presidente: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de controladoria, financeira bem como da sociedade em forma geral. II - Do Diretor de Serviços Compartilhados: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de recursos humanos, administrativa e logística. III - Do Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de vendas, informática e melhoria de processos. III - Do Diretor de Operações: a) Gestão das áreas de serviços, incluindo escritório de projetos, bem como da área de qualidade. IV - Do Diretor de Marketing: a) Gestão das áreas de marketing e de apoio técnico a vendas. V - Do Diretor da Regional Fortaleza/CE: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de vendas e de relações com o mercado nas regiões de sua atuação. VI - Dos Diretores de Regionais: a) Gestão das áreas de vendas e de relações com o mercado nas regiões de sua atuação. Parágrafo Segundo - As competências de celebração de contratos e demais negócios jurídicos e a constituição de qualquer



obrigação em nome da Companhia outorgadas aos Diretores nos termos deste artigo não excluem a competência da Diretoria Executiva, conforme o caso, nem a necessidade de observância das disposições previstas no presente Estatuto no que diz respeito aos limites financeiros e à prévia obtenção das autorizações dos órgãos da Administração, quando for o caso. Parágrafo Terceiro - Além do exercício das atribuições que lhes são fixadas no presente Estatuto, compete a cada Diretoria assegurar a cooperação, a assistência e o apoio às demais Diretorias no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses maiores da Companhia.

CAPITULO V - Do Exercício Social

Artigo 13º - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, de acordo com a legislação pertinente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser levantados balanços semestrais ou intermediários referentes a períodos menores.

Artigo 14º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido e, sucessivamente, as participações dos empregados e administradores. Parágrafo Único - O lucro líquido apurado em cada exercício social será assim destinado: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até o limite máximo previsto em lei; b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo obrigatório, ao Acionista Único - LANLINK Informática LTDA, observadas as demais disposições do presente Estatuto e a legislação aplicável; c) o saldo, após a retenção dos valores destinados aos investimentos previstos em orçamento de capital e/ou investimento elaborado, em observância do Plano Diretor da Companhia e aprovado pela Assembléia Geral, será distribuído ao Acionista Único - LANLINK Informática LTDA a título de dividendos

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, positioned at the bottom right of the page.

LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A

e/ou juros sobre capital próprio, observada a disponibilidade de caixa livre.

Artigo 15° - Sem prejuízo do dividendo obrigatório, a Companhia poderá, observada a legislação pertinente, declarar dividendos extraordinários, adicionais, intermediários ou intercalares, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso.

Artigo 16° - Poderá ser realizado pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma da legislação, em substituição total ou parcial dos dividendos de que trata o artigo anterior, ou em adição aos mesmos, devendo as importâncias pagas ou creditadas a tal título serem imputadas aos valores dos dividendos distribuídos pela Companhia, para todos os efeitos legais.

Artigo 17° - Os dividendos declarados, obrigatórios ou extraordinários, serão pagos em pelo menos 2 (duas) parcelas iguais, a primeira até 30 de junho e a segunda até 30 de dezembro de cada ano, cabendo à Diretoria, observados estes prazos, determinar os locais e processos de pagamento. Caso haja disponibilidade de caixa os dividendos aqui mencionados poderão ser pagos em outro formato, aprovado pela diretoria executiva. Parágrafo Único - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, reverterão em benefício da Companhia.

Artigo 18° - Poderá ser autorizada a participação dos empregados nos lucros ou resultados da Companhia, mediante critérios autorizados pela Diretoria Executiva com base nas diretrizes aprovadas pela Assembléia Geral, na forma da legislação específica.

Artigo 19° - Compete à Assembléia Geral fixar, anualmente, os limites de participação dos administradores nos lucros da Companhia, observado o disposto no parágrafo único do artigo 190 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976.



CAPÍTULO VI - Do Conselho Fiscal

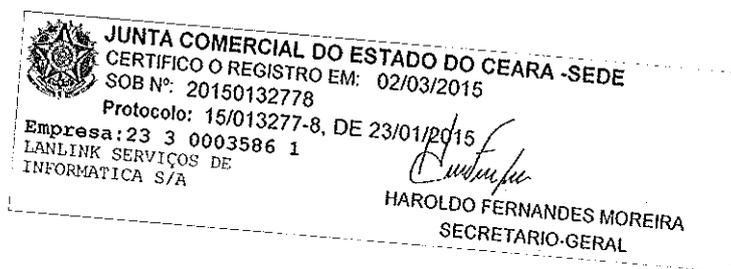
Artigo 20° - Nos termos do artigo 161 da Lei nº 6.404/76, o Conselho Fiscal será instalado sempre que solicitado pelo acionista, para o exercício social correspondente.

CAPÍTULO VII - Da Responsabilidade dos Administradores

Artigo 21° - Os Administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto. Artigo 22° - A Companhia assegurará aos membros da Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos, ativa e passivamente, durante ou após os respectivos mandatos, por fatos ou atos relacionados com o exercício de suas funções próprias e que não contrariarem disposições legais ou estatutárias.



François Charles Rosa Boris
Presidente da Mesa



ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA. Saibam quantos este público instrumento virem que, aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e catorze (10.02.2014), às oito horas da manhã (8:00h), nesta Cidade de Meruoca, Ceará, Brasil, neste Tabelionato, sito a Rua Procurador José Laureano, nº 34C, Centro, compareceram perante mim Tabelião, partes entre si justas e contratadas, a saber, como outorgante LANLINK INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 41.587.502/0001-48, NIRE 23 2 0055519 6, com sede na Rua Boris, nº 90, Conjunto 01, Centro, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Sócio Administrador, FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 1.282.752-SSP/CE, inscrito no CPF nº 256.582.123-91, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, nº 555, apto. 300, Meireles, Fortaleza/CE, responsável pelas atividades administrativas, de finanças e de controle da sociedade, consoante atos societários apresentados e arquivados nesta serventia. Os presentes reconhecidos como os próprios por mim, Tabelião, através dos documentos e identidade apresentados, do que dou fé. E, pela Outorgante, na forma representada me foi dito que, em conformidade com deliberação da sociedade, resolve constituir a LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A, uma sociedade por ações de capital fechado, a qual iniciará suas atividades como subsidiária integral da sociedade LANLINK INFORMÁTICA LTDA, de acordo com o disposto no artigo 251 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, cujo objeto social será objeto social a prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, e terá um capital social de R\$10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, cada uma a preço de R\$1,00 (um real), sem valor nominal, integralmente subscrito na sua constituição em dinheiro, conforme comprovante de depósito autenticado pelo Banco do Brasil e Boletim de Subscrição, apresentados a mim, do que dou fé, devidamente arquivados nesta serventia. A sociedade ora constituída se regerá pelo seguinte estatuto social: "ESTATUTO SOCIAL - LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A. Capítulo I - Da denominação, constituição, objeto, sede e duração da Companhia. Capítulo II - Do capital e das ações. Capítulo III - Da Assembléia Geral. Capítulo IV - Da Administração da Companhia. Capítulo V - Do Exercício Social. Capítulo VI - Da Responsabilidade dos Administradores. CAPÍTULO I - Da denominação, constituição, objeto, sede e duração da Companhia. Artigo 1º - A LANLINK Serviços de Informática S/A é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída como subsidiária integral da sociedade LANLINK Informática LTDA, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável. Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, a saber: I. Prestação de serviços de processamento eletrônico de dados; II. Prestação de serviços de comunicação de dados; III. Prestação de serviços de projetos, consultoria, suporte, execução, gestão e terceirização (outsourcing) nas áreas administrativas, de informática, segurança da informação, redes (lógica e elétrica) e telecomunicações; IV. Prestação de serviços de projeto, análise e programação de sistemas; V. Prestação de serviços de treinamento e certificação; VI. Prestação de serviços de manutenção e reparo de equipamentos das áreas de informática, telecomunicações e segurança da informação; VII. Prestação de serviços de alocação de mão-de-obra especializada nas áreas administrativas, informática, telecomunicações e segurança da informação; VIII. Prestação de serviços de gerenciamento, monitoração local e/ou remota, do ambiente de informática, telecomunicações e de segurança da informação; IX. Representação comercial por conta própria e de terceiros, de produtos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação; X. Locação de bens e equipamentos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação; XI. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. XII. Prestação de serviços de atendimento (duvidas, requisição de serviços, resolução de incidentes e problemas) presencial e remoto (telefônico, correio eletrônico ou internet). Artigo 3º - A Companhia terá sua sede e administração na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Brasil, na Rua Boris, 90, Centro, podendo abrir escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País e no exterior, mediante autorização da Diretoria Executiva. A Companhia abre a Filial de nº 01 - Recife - localizada na Avenida Marquês de Olinda n.º 290 - 5º andar sala 301 - Recife Antigo - CEP: 50.030-000 - Recife/PE, e destaca o Capital Social de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II - Do capital e das ações. Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 10.000,00 (dez mil de reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, cada uma a preço de R\$ 1,00 (um real), sem valor nominal. Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. CAPÍTULO III - Da Assembléia Geral. Artigo 6º - A LANLINK Informática LTDA, na qualidade de Acionista Único da Companhia, detém plenos poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e adotar as resoluções que julgar necessárias à defesa dos seus interesses e ao seu desenvolvimento, devendo reunir-se, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes. CAPÍTULO IV - Da Administração da Companhia. Artigo 7º - A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva, que atuará em conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas e com este Estatuto. Seção I - Da Diretoria Executiva. Artigo 8º - A Diretoria Executiva será constituída por 08 (oito) Diretores, acionistas ou não residentes no País, com mandato de 03 (três) anos permitida a reeleição. Ao fim deste prazo, que terá duração de 3 (três) anos, entre os dias 10.02.2014 e 10.02.2017, haverá assembleia geral para eleição da nova Diretoria. A investidura dos novos Diretores eleitos ocorrerá imediatamente após a respectiva eleição. Os cargos serão os abaixo relacionados: a) Um Diretor-Presidente; b) Um Diretor de Serviços Compartilhados; c) Um Diretor de Operações; d) Um Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional; e) Um Diretor de Marketing; f) Um Diretor da Regional Fortaleza/CE; g) Dois Diretores Regionais. Artigo 9º - Em caso de ausência e/ou licença do Diretor-Presidente, o cargo será exercido individualmente pelo Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional ou, na ausência deste último, Diretor da Regional Fortaleza/CE pelo, pelo período que durar a ausência ou licença e, nos casos de ausência ou impedimento temporário dos demais Diretores, os mesmos serão substituídos, provisoriamente, pelo tempo que durar o afastamento, pelo Diretor-Presidente. Parágrafo Primeiro - Ocorrendo ausência, licença, renúncia, vaga ou destituição de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, haverá eleição da assembleia geral, convocada com tal finalidade, para eleger os membros a fim de completar o quadro de diretores até o término da gestão. Parágrafo Segundo - O Diretor-Presidente ou o membro da Diretoria Executiva eleito na forma deste artigo exercerá o cargo pelo tempo de mandato que restava ao Diretor substituído. Artigo 10º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou por 2 (dois) Diretores, mediante aviso com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o qual, entretanto, será dispensado no caso de estarem presentes todos os Diretores. As deliberações da Diretoria Executiva serão adotadas pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade, em caso de empate. Artigo 11º - Compete à Diretoria Executiva a gestão corrente dos negócios da Companhia, obedecendo o Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual elaborados e aprovados de acordo com este Estatuto Social. Parágrafo Primeiro - O Planejamento Estratégico da Companhia conterá os planos e as projeções para o prazo de 3 (três) exercícios financeiros, devendo ser atualizado, no máximo, a cada ano, e abordará em detalhe, entre outros: a) as estratégias e ações da Companhia, incluindo qualquer projeto relacionado ao seu objeto social; b) os novos investimentos e oportunidades de negócios, incluindo os das subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia, assim como dos consórcios de que participe; c) os valores a serem investidos ou de outra forma contribuídos a partir de recursos próprios ou de terceiros; d) as taxas de retorno e lucros a serem obtidos ou gerados pela Companhia. Parágrafo Segundo - O Orçamento Anual refletirá o Planejamento Estratégico da Companhia e deverá detalhar as receitas e as despesas operacionais, os custos e investimentos, o fluxo de caixa, o montante a ser destinado ao pagamento de dividendo, as inversões com recursos próprios ou de terceiros e outros dados que a Diretoria Executiva considerar necessários. Parágrafo Terceiro - O Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão preparados e atualizados anualmente, até o término de cada exercício social, para vigorar no exercício social seguinte. O Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão submetidos ao exame e aprovação da Diretoria Executiva. Parágrafo Quinto - A prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos será efetuada pelo Diretor-Presidente ou por mandatário devidamente constituído. Parágrafo Sexto - A outorga de procurações para representar a Empresa poderá ser realizada individualmente pelo Diretor-Presidente, ou Diretor de Serviços Compartilhados, Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional, ou, ainda, pelo Diretor da Regional Fortaleza/CE. Parágrafo Sétimo - Os limites financeiros para deliberação da Diretoria Executiva serão corrigidos, em janeiro de cada ano, pelo Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas. Artigo 12º - Observado o disposto nos artigos precedentes, são atribuições dos membros da Diretoria Executiva: I - Do Diretor-Presidente: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de controladoria, financeira bem como da sociedade em forma geral. II - Do Diretor de Serviços Compartilhados: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de vendas, informática e melhoria de processos. III - Do Diretor de Operações: a) Gestão das áreas de serviços, incluindo escritório de projetos, bem como da área de qualidade. IV - Do Diretor de Marketing: a) Gestão das áreas de marketing e de apoio técnico a vendas. V - Do Diretor da Regional Fortaleza/CE: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de vendas e de relações com o mercado nas regiões de sua atuação. VI - Dos Diretores de Regionais: a) Gestão das áreas de vendas e de relações com o mercado nas regiões de sua atuação. Parágrafo Segundo - As competências de celebração de contratos e demais negócios jurídicos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia outorgadas aos Diretores nos termos deste artigo não excluem a competência da Diretoria Executiva, conforme o caso, nem a necessidade de observância das disposições previstas no presente Estatuto no que diz respeito aos limites financeiros e à prévia obtenção das autorizações dos órgãos da Administração, quando for o caso. Parágrafo Terceiro - Além do exercício das atribuições que lhes são fixadas no presente Estatuto, compete a cada Diretoria assegurar a cooperação, a assistência e o apoio às demais Diretorias no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses maiores da Companhia. CAPÍTULO V - Do Exercício Social. Artigo 13º - O exercício



social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, de acordo com a legislação pertinente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser levantados balanços semestrais ou intermediários referentes a períodos menores.

Artigo 14º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido e, sucessivamente, as participações dos empregados e administradores. Parágrafo Único - O lucro líquido apurado em cada exercício social será assim destinado: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até o limite máximo previsto em lei; b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo obrigatório, ao Acionista Único - LANLINK Informática LTDA, observadas as demais disposições do presente Estatuto e a legislação aplicável; c) o saldo, após a retenção dos valores destinados aos investimentos previstos em orçamento de capital e/ou investimento elaborado, em observância do Plano Diretor da Companhia e aprovado pela Assembléia Geral, será distribuído ao Acionista Único - LANLINK Informática LTDA a título de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, observada a disponibilidade de caixa livre. Artigo 15º - Sem prejuízo do dividendo obrigatório, a Companhia poderá, observada a legislação pertinente, declarar dividendos extraordinários, adicionais, intermediários ou intercalares, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso. Artigo 16º - Poderá ser realizado pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma da legislação, em substituição total ou parcial dos dividendos de que trata o artigo anterior, ou em adição aos mesmos, devendo as importâncias pagas ou creditadas a tal título serem imputadas aos valores dos dividendos distribuídos pela Companhia, para todos os efeitos legais. Artigo 17º - Os dividendos declarados, obrigatórios ou extraordinários, serão pagos em pelo menos 2 (duas) parcelas iguais, a primeira até 30 de junho e a segunda até 30 de dezembro de cada ano, cabendo à Diretoria, observados estes prazos, determinar os locais e processos de pagamento. Caso haja disponibilidade de caixa os dividendos aqui mencionados poderão ser pagos em outro formato, aprovado pela diretoria executiva. Parágrafo Único - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, reverterão em benefício da Companhia. Artigo 18º - Poderá ser autorizada a participação dos empregados nos lucros ou resultados da Companhia, mediante critérios autorizados pela Diretoria Executiva com base nas diretrizes aprovadas pela Assembléia Geral, na forma da legislação específica. Artigo 19º - Compete à Assembléia Geral fixar, anualmente, os limites de participação dos administradores nos lucros da Companhia, observado o disposto no parágrafo único do artigo 190 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. CAPÍTULO VI - Do Conselho Fiscal. Artigo 20º - Nos termos do artigo 161 da Lei nº 6.404/76, o Conselho Fiscal será instalado sempre que solicitado pelo acionista, para o exercício social correspondente. CAPÍTULO VII - Da Responsabilidade dos Administradores. Artigo 21º - Os Administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto. Artigo 22º - A Companhia assegurará aos membros da Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos, ativa e passivamente, durante ou após os respectivos mandatos, por fatos ou atos relacionados com o exercício de suas funções próprias e que não contrariarem disposições legais ou estatutárias. Disseram-me, também, que os membros da Diretoria eleitos para o período de 10/02/2014 a 10/02/2017 são os seguintes: para o cargo de DIRETOR PRESIDENTE, o Sr. FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 1.282.752 SSP/CE e CPF nº 256.582.123-91, residente e domiciliado na rua Barbosa de Freitas, nº 555, aptº 300, Meireles, Fortaleza/CE; para o cargo de DIRETOR DE VENDAS E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL, a Sra. MARIA CRISTINA PRADO BORIS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portadora do RG nº 1.415.067-87 SSP/CE e CPF nº 261.592.363-34, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, nº 555, aptº 300, Meireles, Fortaleza/CE; para o cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, a Sra. MARIA DE LOURDES MARTINS SUDÁRIO, brasileira, solteira, analista de sistemas, portadora do RG nº 1.034.593 SSP/CE e CPF nº 202.730.293-04, residente e domiciliada na Rua Professor Dias da Rocha, nº 2240, aptº 1802, Dionísio Torres, Fortaleza/CE; para o cargo de DIRETOR DA REGIONAL FORTALEZA/CE, o Sr. ALEXANDRE MOTA ABUQUERQUE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, portador do RG nº 93001004190 SSP/CE e CPF nº 261.138.723-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº 2560, aptº 102, Dionísio Torres, Fortaleza/CE; para o cargo de DIRETOR DE OPERAÇÕES, o Sr. SÉRGIO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, analistas de sistemas, portador do RG nº 1341159884-SSP/BA e CPF nº 262.274.873-68, residente e domiciliado na Avenida Sebastião de Azevedo, nº 500, bloco B, aptº 404, Edson Queiroz, Fortaleza/CE; para o cargo de DIRETOR DE MARKETING, o Sr. THIAGO CARVALHO FARAH MONTENEGRO, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, portador do RG nº 12444410-0 IFF/RJ e CPF nº 641.667.753-91, residente e domiciliado na Rua Deputado Moreira da Rocha, nº 201 Apto. 1701, Meireles, Fortaleza/CE; para os cargos de DIRETORES REGIONAIS, os Srs. GONÇALO PRADO NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do RG nº 1031746-5 SSP/SE e CPF nº 557.322.595-20, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, nº 906, Aptº 501, Praia 13 de Julho, Aracaju/SE, e JAILSON OLIVEIRA BATISTA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador do RG nº 4.345.292 SSP/PE e CPF nº 825.287.804-00, residente e domiciliado na Rua Mamanguape, nº 303, aptº 603- Edifício Real Park, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, com endereço comercial na Rua Boris, nº 90, Conjunto 01, Centro, CEP 60.060-190, Fortaleza/CE. Inicialmente foi dispensado o funcionamento do Conselho Fiscal. Foi me dito ainda, que fica autorizado desde este momento, a abertura dos livros sociais da Companhia, nos termos do artigo 100 da Lei das Sociedades Anônimas. Na conformidade do artigo 215, parágrafo 1º, inciso V do Código Civil Brasileiro vigente, foram cumpridas as exigências legais e fiscais inerentes a legitimidade do presente ato, em especial o artigo 88, parágrafo segundo, da Lei nº 6.404/76. Passo a transcrever o Comprovante de Depósito e o Boletim de Subscrição: "07/02/2014, BANCO DO BRASIL, 13:27:03, 780018930, 0143, COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE EM DINHEIRO, CLIENTE: LANLINK SERVIÇOS S/A, AGENCIA 3653-6, CONTA 30.000.000-9, DATA 07/02/2014, NR. DOCUMENTO 78.001.893.000.143, VALOR CHEQUE BB LIQUID. 10.000,00, VALOR TOTAL 10.000,00, NOME DO DEPOSITANTE LANLINK INFORMÁTICA LTDA., NR. AUTENTICAÇÃO F.2A1.CA2.A54.06FFE1"; "BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO. Boletim de Subscrição das ações do capital social da empresa LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A, conforme constituição de capital cuja deliberação ocorreu em data de 05 de fevereiro de 2014, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), com emissão de 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas. Acionista subscritor: Lanlink Informática LTDA. Nº de Ações Subscritas: 10.000; Preço de Emissão: R\$ 1,00; Valor Integralizado: R\$10.000,00; Forma de Integralização: Moeda corrente nacional; condições de pagamento: à vista, no ato da subscrição. Fortaleza, 05 de fevereiro de 2014. Assinaturas: Maria Cristina Prado Boris (Secretária) e François Charles Rosa Boris (Presidente)". E como assim disseram e outorgaram, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura, que lida às Partes e por acharem-na em tudo conforme, a aceitaram e assinam. Esteve presente na lavratura da presente escritura pública o advogado, FRANCISCO ÉRICO CARVALHO SILVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB seção do Ceará sob o nº 16.881 e no CPF/MF sob o nº 628.737.843-34, residente e domiciliado à Av. Visconde do Rio Branco, 2.510, Aptº 205, Joaquim Távora, Fortaleza/CE.As.: FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS; FRANCISCO ÉRICO CARVALHO SILVEIRA. Eu, Karina Ribeiro Pinheiro Morais, Tabeliã, a fiz digitar, subscrevo e assino em público e raso do que uso. Em Test. da verdade. Meruoca/CE, 10 de fevereiro de 2014. KARINA RIBEIRO PINHEIRO MORAIS - TABELIÃ. Ata arquivada na JUCEC sob o nº 23300035861 por despacho do Dr. Haroldo Fernandes Moreira em 13/03/2014.

*** **

LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A. CNPJ nº 19.877.300/0001-81 NIRE 23300035861 - **EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2014 - 1. DATA, HORA E LOCAL:** 03/07/14, 08h, na R. Boris, 90, conj.01, Fortaleza, CE, retomada as 8h de 04/07/14. 2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada (art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76). 3. **Presença:** Totalidade dos acionistas 4. **MESA:** Presidente François Charles Rosa Boris Secretaria Maria Cristina Prado Boris. 5. **DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE:** (i) Aprovado o Protocolo de Cisão Parcial da Lanlink Informática Ltda. com versão da Parcela Cindida para a Lanlink Serviços de Informática S/A (ii) Aprovada a Justificativa de Incorporação da Lanlink Serviços de Informática S/A decorrente da Cisão Parcial da Lanlink Informática Ltda. (ii) Aprovado o aumento do capital a ser subscrito e integralizado pela cindida mediante versão de seu patrimônio em R\$ 131.274,00, decorrente da avaliação dos bens e direitos, a serem utilizados para integralização das ações subscritas, pela empresa especializada EXB4 CONTABILIDADE LTDA - EPP, Sociedade Simples, CNPJ nº 18.485.247/0001-00, com registro no CRC - CE - PJ-019239/K, com sede na Rua Jaime Benévolo, 1784, Fátima, Fortaleza-Ceará, na forma do artigo 8º da Lei 6404/76, ingressando na estrutura societária os seguintes acionistas: Lorraine Participações S/A; Maria do Socorro Rosa Boris; François Charles Rosa Boris; Maria Cristina Prado Boris; Maria de Lourdes Martins Sudário; Alexandre Mota Albuquerque; Gonçalo Prado Neto; Jailson Oliveira Batista; Sérgio Ricardo de Freitas Oliveira; Dilson Pontes Chagas Júnior; Antônio Linhares Rodrigues; David Rolim Tavares e Sá; Kleper de Carvalho Porto; Renato Simões Cavalcanti; Claudio Roberto de Castro Pessoa de Melo (iv) Alterações do Estatuto Social nos seguintes artigos e redações: "Artigo 1º - A LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A é uma sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável." ;" Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 181.174,00 (cento e noventa e um mil cento e setenta e quatro reais), representado por 181.174,00 (cento e noventa e um mil cento e setenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais." (v) autorizado aos administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações. 6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais, lavrou-se a ata. Fortaleza/CE, 04/07/14.

*** **





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23300035861

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LANLINK SERVICOS DE INFORMATICA S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



CEP2200576533

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

FORTALEZA

Local

1 Dezembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5938397 em 02/12/2022 da Empresa LANLINK SERVICOS DE INFORMATICA S/A, CNPJ 19877300000181 e protocolo 221651250 - 01/12/2022. Autenticação: 751DB1D166F5C3ECCEAF6C11EE8858EA348B8B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/165.125-0 e o código de segurança 1UiJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/165.125-0	CEP2200576533	17/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
256.582.123-91	FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS	01/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5938397 em 02/12/2022 da Empresa LANLINK SERVICOS DE INFORMATICA S/A, CNPJ 19877300000181 e protocolo 221651250 - 01/12/2022. Autenticação: 751DB1D166F5C3ECCEAF6C11EE8858EA348B8B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/165.125-0 e o código de segurança 1UiJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA: Realizada no dia vinte e seis (26) de setembro de 2022, às 08 horas, no escritório administrativo da Lanlink Serviços de Informática S/A, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Boris, nº 90, Centro, CEP 60.060-190.

2. PRESENÇA: Totalidade dos acionistas conforme assinaturas apostas no anexo “Lista de Presença dos Acionistas”.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. François Charles Rosa Boris e secretariados pela Sra. Maria Cristina Prado Boris.

4. ORDEM DO DIA:

Em caráter ordinário:

(i) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e parecer do auditor relativos aos exercícios sociais encerrados de 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021; (ii) deliberar sobre o lucro líquido dos exercícios de 2020 e 2021; (iii) eleição antecipada da diretoria executiva para o triênio 2022, 2023 e 2024;

Em caráter extraordinário:

(i) Alterar o objeto social; (ii) Aumentar capital com saldo de reserva de incentivos fiscais e saldo de reserva legal; (iii) alterar o artigo 5º em razão do aumento de capital; (iv) alterar o endereço da filial 01 - Recife (v) alterar a estrutura e poderes da diretoria; (vi) revogar o estatuto social atual e aprovar nova redação para o mesmo; (vii) ratificar a existência das filiais da Companhia; (viii) autorizar para que os administradores pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas.

5. CONVOCAÇÃO: Dispensada publicação conforme previsto no parágrafo 4º do art. 133 da Lei das Sociedades Anônimas face à presença da totalidade dos acionistas. As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020 foram publicadas no dia 29/04/21 no jornal “O Estado” (página 3) e no dia 30/04/21 no “Diário Oficial do Estado do Ceará” (página 141). As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2021 foram publicadas no dia 11/05/22 no jornal “O Estado” (página 8) e no dia 13/05/22 no “Diário Oficial do Estado do Ceará” (página 251).



6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, os acionistas deliberaram o quanto segue:

Em caráter ordinário:

- I. Aprovada as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer dos auditores independentes referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021;
- II. Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 310.742,27 (trezentos e dez mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), conforme segue: a) constituição de reserva legal no montante de R\$ 15.537,11 (quinze mil, quinhentos e trinta sete reais e onze centavos); b) constituição de reserva de incentivos fiscais SUDENE no valor de R\$ 88.677,44 (oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); c) pagamento de dividendos no valor de R\$ 17.566,00 (dezesete mil quinhentos e sessenta e seis reais), dos quais R\$ 6.597,25 (seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) foram liquidados antecipadamente em 2020 e R\$ 10.968,75 (dez mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) a ser liquidado em exercícios subsequentes; d) retenção do saldo remanescente a título de reserva de lucros conforme previsto no inciso II do parágrafo 3º do art. 202 da Lei das Sociedades Anônimas;
- III. Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 5.058.558,87 (cinco milhões, cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavo), conforme segue: a) constituição de reserva legal no montante de R\$ 252.927,94 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos); b) constituição de reserva de incentivos fiscais SUDENE no valor de R\$ 1.072.996,76 (um milhão, setenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos); c) pagamento de dividendos no valor de R\$ 15.763,00 (quinze mil, setecentos e sessenta e três reais), dos quais R\$ 2.000,00 (dois mil reais) foram liquidados antecipadamente em 2021 e R\$ 13.763,00 (treze mil, setecentos e sessenta e três reais) a ser liquidado em exercícios subsequentes; d) retenção do saldo remanescente a título de reserva de lucros conforme previsto no inciso II do parágrafo 3º do art. 202 da Lei das Sociedades Anônimas;
- IV. Considerando que o mandato da atual diretoria se encerra em 05/01/2023, conforme consta na ata de assembleia geral extraordinária de 18/10/19, aprovada pela junta comercial do estado do Ceará em 10/12/2019, sob o número 5360318 e em razão da alteração na estrutura e poderes da diretoria conforme pautado na assembleia extraordinária; fica aprovada eleição da nova diretoria por unanimidade dos votos para o triênio 2022, 2023 e 2024, nos termos do art. 143 da Lei das Sociedades Anônimas, para mandato com início em 26/09/2022 e término em 25/09/2025, a qual será composta pelos seguintes membros:

DIRETOR-PRESIDENTE - FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 1.282.752 SSP/CE e do C.P.F sob n.º 256.582.123-91, nascido



em 23/04/67, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, n.º 555 Apto. 300 – Meireles – Fortaleza/CE – Cep: 60.170-020

DIRETOR VICE-PRESIDENTE - MARIA CRISTINA PRADO BORIS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Aracaju - SE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob n.º 1.415.067-87 SSP/CE e do C.P.F sob n.º 261.592.363-34, nascida em 23/05/66, residente e domiciliada na Rua Barbosa de Freitas, n.º 555 Apto. 300 – Meireles – Fortaleza/CE – Cep: 60.170-020;

DIRETOR VICE-PRESIDENTE - ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Brasília – DF, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 93001004190 SSP/CE e do C.P.F sob n.º 261.138.723-00, nascido em 29/10/67, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, n.º 2560 Apto. 102 – Dionísio Torres – Fortaleza/CE – Cep: 60.125-121;

DIRETOR VICE-PRESIDENTE - MARIA DE LOURDES MARTINS SUDÁRIO, brasileira, solteira, natural de Santa Quitéria - CE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob n.º 1.034.593 SSP/CE e do C.P.F. sob n.º 202.730.293-04, nascida em 13/03/59, residente e domiciliada na Avenida José Moraes de Almeida, n.º 777 – Quadra 01 – Casa 11 – Coaçu – Eusébio/CE – Cep: 61.771-550;

DIRETOR EXECUTIVO - GONÇALO PRADO NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Aracaju - SE, advogado, portador da cédula de identidade sob n.º 1031746-5 SSP/SE e do C.P.F sob n.º 557.322.595-20, nascido em 07/02/71, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, n.º 916 – Farolândia – Aracaju/SE – CEP: 49.032-000;

DIRETOR EXECUTIVO - THIAGO CARVALHO FARAH MONTENEGRO, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade sob n.º 12444410-0 IFP/RJ e do C.P.F sob n.º 641.667.753-91, residente e domiciliado na Rua Deputado Moreira da Rocha, n.º 201 Apto. 1701 – Meireles – Fortaleza/CE – CEP: 60.160-060;

DIRETOR EXECUTIVO - SÉRGIO RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 1341159884 SSP/BA e do C.P.F sob n.º 262.274.873-68, nascido em 24/04/66, residente e domiciliado na Avenida Sebastião de Abreu, n.º 500 Bloco B Apto. 404 – Edson Queiroz – Fortaleza/CE – CEP: 60.811-440;

DIRETOR EXECUTIVO - JAILSON OLIVEIRA BATISTA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Paulo Afonso - BA, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 4.345.292 SSP/PE e do C.P.F sob n.º 825.287.804-00, nascido



em 01/05/73, residente e domiciliado na Rua Desembargador Leite Albuquerque, 1.080
Apto. 901 – Bairro Aldeota – Fortaleza/CE – CEP: 60.150-150;

Em caráter extraordinário:

I. Aprovada alteração do objeto social que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, a saber:

- I. Prestação de serviços de consultoria, assessoria, implantação, suporte técnico e demais serviços na área da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
 - II. Prestação de serviços de projeto, análise e programação de sistemas;
 - III. Prestação de serviços de treinamento e certificação;
 - IV. Prestação de serviços de manutenção e reparo de equipamentos da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
 - V. Prestação de serviços de gerenciamento, monitoração local e/ou remota, do ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
 - VI. Locação de bens e equipamentos ligados ao segmento da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
 - VII. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
 - VIII. Prestação de serviços de atendimento (dúvidas, requisição de serviços, resolução de incidentes e problemas) presencial e remoto (telefônico, correio eletrônico ou internet);
 - IX. Prestação de serviços de processamento eletrônico de dados local e em nuvem.”;
- II. Aprovado aumento do capital, sem emissão de novas ações, com capitalização: (i) do saldo de reservas de incentivos fiscais SUDENE, no valor de R\$ 1.139.473,76 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos); e (ii) do saldo de reserva legal, no valor de R\$ 702.200,15 (setecentos e dois mil, duzentos reais e quinze centavos);
- III. Aprovada alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia em virtude das deliberações descritas no item imediatamente acima, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 7.269.056,91 (sete milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), representado por 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.”

- IV. Aprovada alteração do endereço da filial 01 – Recife, que passa a se estabelecer na Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 109, Recife Antigo, CEP 50.030-200, Recife-PE;
- V. Aprovada a alteração da estrutura e poderes da diretoria cuja seção do novo estatuto que trata da matéria em questão vigorará com a seguinte redação:



“Seção I - Da Diretoria

ARTIGO 9º - *A Diretoria reunir-se-á, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou por pelo menos 2 (dois) Diretores, mediante aviso com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o qual, entretanto, será dispensado no caso de estarem presentes todos os Diretores.*

Parágrafo Único - *As deliberações da Diretoria serão adotadas pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.*

ARTIGO 10 - *Compete aos Diretores a gestão corrente dos negócios da Companhia e a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.*

PARÁGRAFO ÚNICO - *A outorga de procurações para representar a Companhia poderá ser realizada individualmente pelo Diretor-Presidente, ou pelos Diretores Vice-Presidentes.*

ARTIGO 11 - *Observado o disposto nos artigos precedentes, são atribuições dos membros da Diretoria:*

I - DO DIRETOR-PRESIDENTE: *A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras e a gestão das áreas de controladoria e financeira, bem como da sociedade em forma geral.*

II - DOS DIRETORES VICE-PRESIDENTES: *A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras.*

III – Dos Diretores Executivos - *Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades administrativas, financeiras, comerciais e as operações da sociedade, em quaisquer atos e negócios que envolva sua área de atuação, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - *As competências de celebração de contratos e demais negócios jurídicos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia outorgadas aos Diretores nos termos deste artigo não excluem a competência da Diretoria, conforme o caso, nem a necessidade de observância das disposições previstas no presente Estatuto no que diz respeito à prévia obtenção das autorizações colegiadas, quando for o caso.*

PARÁGRAFO SEGUNDO – *As seguintes regras de representação também devem ser seguidas:*

(i) no caso de movimentações financeiras correntes, celebração de contratos financeiros ou investimentos: o Diretor-Presidente ou Diretores Vice-Presidentes poderão assinar isoladamente;



(ii) na celebração de outros contratos, não financeiros: o Diretor-Presidente ou Diretores Vice-Presidentes poderão assinar isoladamente e os Diretores Executivos sempre em conjunto com o Diretor-Presidente ou um dos Diretores Vice-Presidentes”.

- VI. Em razão das alterações acima propostas revoga-se o estatuto social vigente e aprova-se novo estatuto social que passa a vigorar conforme texto apresentado no Anexo I.
- VII. Fica ratificada a existência das seguintes filiais:
- Filial 01 – Recife – estabelecida na Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 109, Recife Antigo, CEP 50.030-200, Recife-PE.
- Filial 02 – Belém – estabelecida na Rua Domingos Medeiros, 49, Sala 1004, Umarizal, CEP 66.055-210, Belém-PA.
- VIII. Autorizado, pela integralidade das ações com direito a votos, que os administradores da Lanlink Serviços de Informática S/A pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Fortaleza/CE, 26 de setembro de 2022.

Maria Cristina Prado Boris

Secretária

François Charles Rosa Boris

Presidente



Acionistas:

François Charles Rosa Boris _____

Maria Cristina Prado Boris _____

Alexandre Mota Albuquerque _____

Maria de Lourdes Martins Sudário _____

Gonçalo Prado Neto _____

Sérgio Ricardo de Freitas Oliveira _____

Maria do Socorro Rosa Boris _____

Jailson Oliveira Batista. _____

Lorraine Participações Ltda. * _____

* Representada por seu sócio administrador François Charles Rosa Boris

Confere com original lavrado em livro próprio.

Maria Cristina Prado Boris

Secretária

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

François Charles Rosa Boris	Maria Cristina Prado Boris



Alexandre Mota Albuquerque	Maria de Lourdes Martins Sudário
Gonçalo Prado Neto	Sérgio Ricardo de Freitas Oliveira
Maria do Socorro Rosa Boris	Jailson Oliveira Batista
Lorraine Participações Ltda Representante – François Charles Rosa Boris Sócio-administrador	



ANEXO I – ESTATUTO SOCIAL

**ESTATUTO SOCIAL DA LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A
CNPJ 19.877.300/0001-81
NIRE 23300035861**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 1º - A LANLINK Serviços de Informática S/A é uma sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, a saber:

- I. Prestação de serviços de consultoria, assessoria, implantação, suporte técnico e demais serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- II. Prestação de serviços de projeto, análise e programação de sistemas;
- III. Prestação de serviços de treinamento e certificação;
- IV. Prestação de serviços de manutenção e reparo de equipamentos da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- V. Prestação de serviços de gerenciamento, monitoração local e/ou remota, do ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- VI. Intermediação de produtos e serviços de terceiros ligados ao segmento da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- VII. Locação de bens e equipamentos ligados ao segmento da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- VIII. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
- IX. Prestação de serviços de atendimento (dúvidas, requisição de serviços, resolução de incidentes e problemas) presencial e remoto (telefônico, correio eletrônico ou internet).
- X. Prestação de serviços de processamento eletrônico de dados local e em nuvem;

ARTIGO 3º - A Companhia terá sua sede e administração na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Boris, nº 90, Centro, CEP 60.060-190, podendo abrir escritórios, representações, filiais e quaisquer outros estabelecimentos no País e no exterior, mediante autorização da Diretoria.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

ARTIGO 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 7.269.056,91 (sete milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), representado por 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentas mil) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.



**CAPÍTULO III
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

ARTIGO 6º - As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias, devendo as ordinárias ser realizadas nos primeiros quatro meses do ano e as extraordinárias sempre que haja necessidade, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes.

**CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

ARTIGO 7º - A Companhia será administrada por uma Diretoria de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e por este Estatuto Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o mandato da Diretoria será de 03 (três) anos permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato e não havendo reeleição, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os membros da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia. Os administradores, ao tomarem posse de seus cargos, deverão assinar Termo de Confidencialidade, assim como zelar para que a violação à obrigação de sigilo não ocorra por meio de subordinados ou terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os membros da Diretoria ao tomarem posse de seus cargos, também deverão assumir o compromisso de cumprir com todas as políticas e procedimentos internos.

ARTIGO 8º - Em caso de ausência e/ou licença do Diretor-Presidente, o cargo será exercido individualmente por um dos diretores Vice-Presidente, pelo período que durar a ausência ou licença e, nos casos de ausência ou impedimento temporário dos demais diretores, os mesmos serão substituídos, provisoriamente, pelo tempo que durar o afastamento, pelo Diretor-Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo ausência, licença, renúncia, vaga ou destituição de qualquer dos membros da Diretoria, haverá eleição pela assembleia geral, convocada com tal finalidade, para eleger os membros a fim de completar o quadro de diretores até o término da gestão.

Seção I - Da Diretoria

ARTIGO 9º - A Diretoria reunir-se-á, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou por pelo menos 2 (dois) Diretores, mediante aviso com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o qual, entretanto, será dispensado no caso de estarem presentes todos os Diretores.

Parágrafo Único - As deliberações da Diretoria serão adotadas pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

ARTIGO 10 - Compete aos Diretores a gestão corrente dos negócios da Companhia e a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.



PARÁGRAFO ÚNICO - A outorga de procurações para representar a Companhia poderá ser realizada individualmente pelo Diretor-Presidente, ou pelos Diretores Vice-Presidentes.

ARTIGO 11 - Observado o disposto nos artigos precedentes, são atribuições dos membros da Diretoria:

I - DO DIRETOR-PRESIDENTE: A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras e a gestão das áreas de controladoria e financeira, bem como da sociedade em forma geral.

II - DOS DIRETORES VICE-PRESIDENTES: A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras.

III – Dos Diretores Executivos - Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades administrativas, financeiras, comerciais e as operações da sociedade, em quaisquer atos e negócios que envolva sua área de atuação, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As competências de celebração de contratos e demais negócios jurídicos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia outorgadas aos Diretores nos termos deste artigo não excluem a competência da Diretoria, conforme o caso, nem a necessidade de observância das disposições previstas no presente Estatuto no que diz respeito à prévia obtenção das autorizações colegiadas, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As seguintes regras de representação também devem ser seguidas:

(i) no caso de movimentações financeiras correntes, celebração de contratos financeiros ou investimentos: o Diretor-Presidente ou Diretores Vice-Presidentes poderão assinar isoladamente;

(ii) na celebração de outros contratos, não financeiros: o Diretor-Presidente ou Diretores Vice-Presidentes poderão assinar isoladamente e os Diretores Executivos sempre em conjunto com o Diretor-Presidente ou um dos Diretores Vice-Presidentes.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

ARTIGO 12 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, de acordo com a legislação pertinente, podendo, a critério da Diretoria, ser levantados balanços semestrais ou intermediários referentes a períodos menores.

ARTIGO 13 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido.

PARÁGRAFO ÚNICO - O lucro líquido apurado em cada exercício social será assim destinado:

- a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até o limite máximo previsto em lei;
- b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo obrigatório, aos Acionistas, observadas as demais disposições do presente Estatuto e a legislação aplicável e,



c) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais e o disposto neste Estatuto Social.

ARTIGO 14 - Sem prejuízo do dividendo obrigatório, a Companhia poderá, observada a legislação pertinente, declarar dividendos extraordinários, adicionais, intermediários ou intercalares, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso.

ARTIGO 15 - Poderá ser realizado pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma da legislação, em substituição total ou parcial dos dividendos de que trata o artigo anterior, ou em adição aos mesmos, devendo as importâncias pagas ou creditadas a tal título serem imputadas aos valores dos dividendos distribuídos pela Companhia, para todos os efeitos legais.

ARTIGO 16 - Poderá ser autorizada a participação dos empregados nos lucros ou resultados da Companhia, mediante critérios autorizados pela Diretoria com base nas diretrizes aprovadas pela Assembleia Geral, na forma da legislação específica.

ARTIGO 17 - Compete à Assembleia Geral fixar, anualmente, os limites de participação dos administradores nos lucros da Companhia, observado o disposto no parágrafo único do artigo 190 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 18 - Nos termos do artigo 161 da Lei nº 6.404/76, o Conselho Fiscal será instalado sempre que solicitado pelo acionista, para o exercício social correspondente.

CAPÍTULO VII DA RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES

ARTIGO 19 - Os Administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto.

ARTIGO 20 - A Companhia assegurará aos membros da Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos, ativa e passivamente, durante ou após os respectivos mandatos, por fatos ou atos relacionados com o exercício de suas funções próprias e que não contrariarem disposições legais ou estatutárias.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/165.125-0	CEP2200576533	17/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
256.582.123-91	FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS	01/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5938397 em 02/12/2022 da Empresa LANLINK SERVICOS DE INFORMATICA S/A, CNPJ 19877300000181 e protocolo 221651250 - 01/12/2022. Autenticação: 751DB1D166F5C3ECCEAF6C11EE8858EA348B8B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/165.125-0 e o código de segurança 1UiJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LANLINK SERVICOS DE INFORMATICA S/A, de CNPJ 19.877.300/0001-81 e protocolado sob o número 22/165.125-0 em 01/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5938397, em 02/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
256.582.123-91	FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS	01/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
256.582.123-91	FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS	01/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/12/2022



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 02/12/2022, às 14:04.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/165.125-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. sexta-feira, 02 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5938397 em 02/12/2022 da Empresa LANLINK SERVICOS DE INFORMATICA S/A, CNPJ 19877300000181 e protocolo 221651250 - 01/12/2022. Autenticação: 751DB1D166F5C3ECCEAF6C11EE8858EA348B8B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/165.125-0 e o código de segurança 1UiJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/17



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23300035861

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LANLINK SERVICOS DE INFORMATICA S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

CEE1900279167

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

FORTALEZA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

9 Dezembro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5360318 em 10/12/2019 da Empresa LANLINK SERVICOS DE INFORMATICA S/A, Nire 23300035861 e protocolo 192185691 - 28/11/2019. Autenticação: D77D55B5794C1C5B3D65B0FF49AFDC5CDFE523D3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/218.569-1 e o código de segurança 87kd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

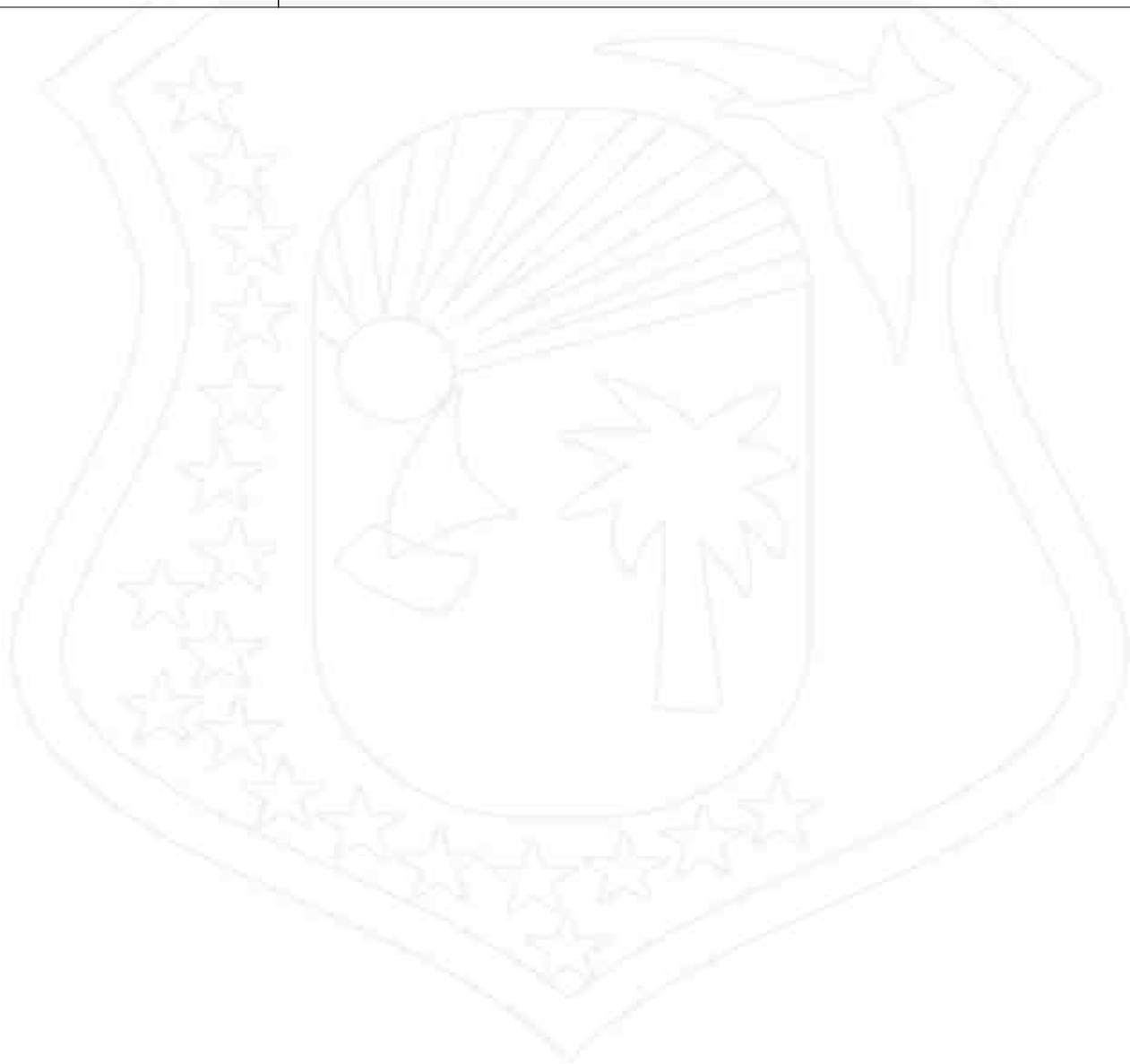
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/218.569-1	CEE1900279167	28/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
256.582.123-91	FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS

Junta Comercial do Estado do Ceará



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2019

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada no dia dezoito (18) de outubro de 2019, às 10 horas, no escritório administrativo da Lanlink Serviços de Informática S/A, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Boris, nº 90, Centro, CEP 60.060-190.

2. PRESENÇA: Totalidade dos acionistas

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. François Charles Rosa Boris e secretariados pela Sra. Maria Cristina Prado Boris.

4. ORDEM DO DIA: (i) eleição antecipada da diretoria executiva; (ii) autorizar para que os administradores pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas.

5. CONVOCAÇÃO: Dispensada publicação conforme previsto nos parágrafos 4º e 5º do art. 133 da Lei das Sociedades Anônimas, face à presença da totalidade dos acionistas.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, os acionistas deliberaram o quanto segue:

I. Considerando que:

- a) o mandato da atual diretoria se encerra em 05/01/2020, conforme consta na ata de assembleia geral extraordinária de 20/02/17, aprovada pela junta comercial do estado do Ceará em 05/04/2017, sob o número 20172057450;
- b) não haverá nova Assembleia Geral Ordinária para apreciação da referida matéria antes da data em questão; e
- c) a Sociedade não dispõe de conselho de administração;

fica aprovada de forma antecipada a reeleição da diretoria executiva por unanimidade dos votos para o triênio 2020, 2021 e 2022, nos termos do art. 143 da Lei das Sociedades Anônimas, para mandato com início em 06/01/2020 e término em 05/01/2023, a qual será composta pelos seguintes membros:



DIRETOR PRESIDENTE - FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 1.282.752 SSP/CE e do C.P.F sob n.º 256.582.123-91, nascido em 23/04/67, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, n.º 555 Apto. 300 – Meireles – Fortaleza/CE – Cep: 60.170-020

DIRETOR DE VENDAS E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL - MARIA CRISTINA PRADO BORIS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Aracaju - SE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob n.º 1.415.067-87 SSP/CE e do C.P.F sob n.º 261.592.363-34, nascida em 23/05/66, residente e domiciliada na Rua Barbosa de Freitas, n.º 555 Apto. 300 – Meireles – Fortaleza/CE – Cep: 60.170-020;

DIRETOR DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - GONÇALO PRADO NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Aracaju - SE, advogado, portador da cédula de identidade sob n.º 1031746-5 SSP/SE e do C.P.F sob n.º 557.322.595-20, nascido em 07/02/71, residente e domiciliado na Rua Marcos Macedo, n.º 1350 Apto. 701 – Aldeota – Fortaleza/CE – CEP: 60.150-190;

DIRETOR DA REGIONAL FORTALEZA/CE - ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Brasília – DF, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 93001004190 SSP/CE e do C.P.F sob n.º 261.138.723-00, nascido em 29/10/67, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, n.º 2560 Apto. 102 – Dionísio Torres – Fortaleza/CE – Cep: 60.125-121;

DIRETOR DE OPERAÇÕES - MARIA DE LOURDES MARTINS SUDÁRIO, brasileira, solteira, natural de Santa Quitéria - CE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob n.º 1.034.593 SSP/CE e do C.P.F. sob n.º 202.730.293-04, nascida em 13/03/59, residente e domiciliada na Avenida José Moraes de Almeida, n.º 777 – Quadra 01 – Casa 11 – Coaçu – Eusébio/CE – Cep: 61.760-907;

DIRETOR DE MARKETING - THIAGO CARVALHO FARAH MONTENEGRO, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade sob n.º 12444410-0 IFP/RJ e do C.P.F sob n.º 641.667.753-91, residente e domiciliado na Rua Deputado Moreira da Rocha, n.º 201 Apto. 1701 – Meireles – Fortaleza/CE – CEP: 60.160-060;

DIRETORES REGIONAIS

- SÉRGIO RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 1341159884 SSP/BA e do C.P.F sob n.º 262.274.873-68, nascido em 24/04/66,



residente e domiciliado na Avenida Sebastião de Abreu, n.º 500 Bloco B Apto. 404 – Edson Queiroz – Fortaleza/CE – CEP: 60.811-440;

- JAILSON OLIVEIRA BATISTA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Paulo Afonso - BA, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 4.345.292 SSP/PE e do C.P.F sob n.º 825.287.804-00, nascido em 01/05/73, residente e domiciliado na Rua Padre Bernardino Pessoa, 267 Apto. 702 – Bairro Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.020-210;

- II. Autorizado, pela integralidade das ações com direito a votos, que os administradores da Lanlink Serviços de Informática S/A pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Sociedade.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Fortaleza/CE, 18 de outubro de 2019.

Maria Cristina Prado Boris

Secretária

François Charles Rosa Boris

Presidente

Acionistas:

François Charles Rosa Boris

Maria Cristina Prado Boris

Alexandre Mota Albuquerque

Maria de Lourdes Martins Sudário

Gonçalo Prado Neto

Sérgio Ricardo de Freitas Oliveira

Maria do Socorro Rosa Boris

Jailson Oliveira Batista.

Lorraine Participações Ltda. *



* Representada por seu sócio administrador François Charles Rosa Boris

Confere com original lavrado em livro próprio.

Maria Cristina Prado Boris

Secretária

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

François Charles Rosa Boris	Maria Cristina Prado Boris
Alexandre Mota Albuquerque	Maria de Lourdes Martins Sudário
Gonçalo Prado Neto	Sérgio Ricardo de Freitas Oliveira
Maria do Socorro Rosa Boris	Jailson Oliveira Batista
Lorraine Participações Ltda Representante – François Charles Rosa Boris Sócio-administrador	





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

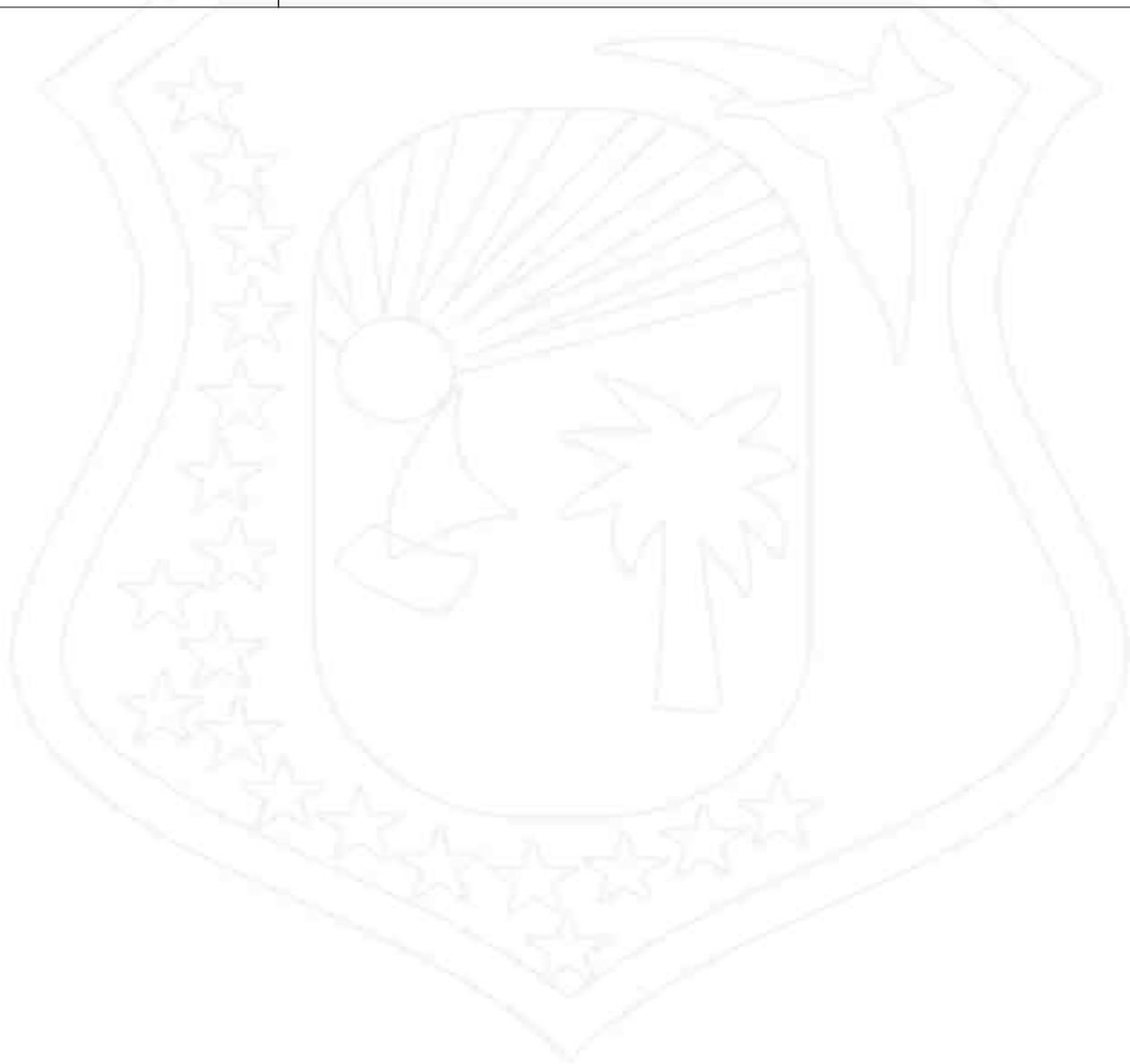
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/218.569-1	CEE1900279167	28/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
256.582.123-91	FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS

Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LANLINK SERVICOS DE INFORMATICA S/A, de NIRE 2330003586-1 e protocolado sob o número 19/218.569-1 em 28/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5360318, em 10/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
256.582.123-91	FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
256.582.123-91	FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS

Fortaleza. Terça-feira, 10 de Dezembro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
041.173.063-08	TACIA MACIEL PEIXOTO MONTEIRO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Terça-feira, 10 de Dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5360318 em 10/12/2019 da Empresa LANLINK SERVICOS DE INFORMATICA S/A, Nire 23300035861 e protocolo 192185691 - 28/11/2019. Autenticação: D77D55B5794C1C5B3D65B0FF49AFDC5CDFE523D3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/218.569-1 e o código de segurança 87kd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Lanlink Serviços de Informática S/A - Cnpj Nº 19.877.300/0001-81 - Nire 23300035861 - **Extrato da Ata de Assembléia Geral Extraordinária Realizada Em 18 de Outubro de 2019 - 1. Data, Hora e Local:** 18/10/19, 10h, na R. Boris, 90, Fortaleza, CE. **2. Convocação:** Dispensada (art. 133, § 4º e 5º da Lei nº 6.404/76). **3. Presença:** Totalidade dos acionistas. **4. Mesa:** Presidente François Charles Rosa Boris Secretária Maria Cristina Prado Boris. **5. Deliberações Aprovadas por Unanimidade:** (i) Aprovada eleição antecipada da diretoria executiva para mandato com início 06/01/2020 e término em 05/01/2023 conforme indicado abaixo: **Diretor Presidente** - François Charles Rosa Boris, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 1.282.752 SSP/CE e do C.P.F sob n.º 256.582.123-91, nascido em 23/04/67, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, n.º 555 Apto. 300 - Meireles - Fortaleza/CE - Cep: 60.170-020; **Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional** - Maria Cristina Prado Boris, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Aracaju - SE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob n.º 1.415.067-87 SSP/CE e do C.P.F sob n.º 261.592.363-34, nascida em 23/05/66, residente e domiciliada na Rua Barbosa de Freitas, n.º 555 Apto. 300 - Meireles - Fortaleza/CE - Cep: 60.170-020; **Diretor de Serviços Compartilhados** - Gonçalo Prado Neto, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Aracaju - SE, advogado, portador da cédula de identidade sob n.º 1031746-5 SSP/SE e do C.P.F sob n.º 557.322.595-20, nascido em 07/02/71, residente e domiciliado na Rua Marcos Macedo, n.º 1350 Apto. 701 - Aldeota - Fortaleza/CE - CEP: 60.150-190; **Diretor da Regional Fortaleza/CE** - Alexandre Mota Albuquerque, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Brasília - DF, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 93001004190 SSP/CE e do C.P.F sob n.º 261.138.723-00, nascido em 29/10/67, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, n.º 2560 Apto. 102 - Dionísio Torres - Fortaleza/CE - Cep: 60.125-121; **Diretor de Operações** - Maria de Lourdes Martins Sudário, brasileira, solteira, natural de Santa Quitéria - CE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob n.º 1.034.593 SSP/CE e do C.P.F. sob n.º 202.730.293-04, nascida em 13/03/59, residente e domiciliada na Avenida José Moraes de Almeida, n.º 777 - Quadra 01 - Casa 11 - Coaçu - Eusébio/CE - Cep: 61.760-907; **Diretor de Marketing** - Thiago Carvalho Farah Montenegro, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade sob n.º 12444410-0 IFP/RJ e do C.P.F sob n.º 641.667.753-91, residente e domiciliado na Rua Deputado Moreira da Rocha, n.º 201 Apto. 1701 - Meireles - Fortaleza/CE - CEP: 60.160-060; **Diretores Regionais** - Sérgio Ricardo de Freitas Oliveira, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 1341159884 SSP/BA e do C.P.F sob n.º 262.274.873-68, nascido em 24/04/66, residente e domiciliado na Avenida Sebastião de Abreu, n.º 500 Bloco B Apto. 404 - Edson Queiroz - Fortaleza/CE - CEP: 60.811-440; e Jailson Oliveira Batista, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Paulo Afonso - BA, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 4.345.292 SSP/PE e do C.P.F sob n.º 825.287.804-00, nascido em 01/05/73, residente e domiciliado na Rua Padre Bernardino Pessoa, 267 Apto. 702 - Bairro Boa Viagem - Recife/PE - CEP: 51.020-210. **6. Encerramento:** Nada mais, lavrou-se a ata. Fortaleza/CE, 18/10/19. Ata arquivada na JUCEC sob nº 5360318 por despacho da Dra. Lenira Cardoso de A. Seraine em 10/12/19.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Portaria Nº 06/19, 18 de dezembro de 2019. Instaura Processo Administrativo para a apuração de possíveis irregularidades no fornecimento dos produtos por parte da empresa MSB Comércio e Representações LTDA - EPP. O Procurador Geral do Município de Tianguá, Leandro Lima Valência, no efetivo exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tianguá e demais normas legais, instaura a presente Portaria nos presentes termos: Considerando, a informação prestada pela Secretária de Saúde do Município de Tianguá, por meio do ofício 429/2019, dando conta do não fornecimento regular dos materiais devidos por parte da empresa MSB Comércio e Representações LTDA - EPP. Considerando, que a empresa em questão foi contratada por meio do Contrato nº 031304-06/2019 oriundo do Processo Licitatório nº 03.13.04/2019-SRP que teve por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e materiais de consumo médicos, laboratoriais e odontológicos destinados a atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Tianguá. Considerando, a necessidade de manutenção da qualidade e presteza da prestação de serviços e fornecimento de materiais de entes privados contratados pela Administração Pública. Considerando, a necessidade da manutenção da boa prestação dos serviços públicos, em especial os que dependem do fornecimento de bens e serviços por parte de empresas contratadas. Considerando, a atenção aos princípios basilares da administração pública quando da prática de atos e fiscalização do cumprimento dos preceitos legais. Resolve: Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo com o objetivo de apurar a atuação da empresa MSB Comércio e Representações LTDA - EPP no cumprimento de suas obrigações contratuais. Art. 2º - Determinar a juntada de cópias do Contrato nº 031304-06/2019. Art. 3º - Para efetividade do disposto na presente Portaria, fica instaurada comissão de apuração, sendo ela composta pelos seguintes servidores: I - Presidente: Dr. Leandro Lima Valência (Procurador Geral do Município de Tianguá). II - Membro: Dr. Renato Cardoso de Menezes (Procurador Municipal de Tianguá). III - Secretário: Dr. Saulo Herculano de Sousa (Procurador Adjunto). Art. 4º - A presente Comissão de Apuração terá como atribuições: I - Notificar a empresa MSB Comércio e Representações LTDA - EPP, disponibilizando a ela contraditório e ampla defesa; II - Receber justificativas e defesas escritas; III - Colher declarações e reduzi-las a termo; IV - Qualquer outra medida necessária ao fiel cumprimento da finalidade da presente Portaria; Art. 5º - Determinar que a empresa MSB Comércio e Representações LTDA - EPP seja notificada para apresentar suas razões. Art. 6º - Oficiar a Secretaria de Saúde para que informe o servidor responsável por desempenhar a função de fiscal do Contrato nº 031304-06/2019. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. **Centro Administrativo de Tianguá, em 18 de dezembro de 2019. Leandro Lima Valência - Procurador Geral do Município.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 19.11.25/ARP-01; 19.11.25/ARP-02; 19.11.25/ARP-03; 19.11.25/ARP-04; 19.11.25/ARP-05, referente ao Pregão Eletrônico Nº 19.11.25/PE. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca. Assinatura das Atas: **11/11/2019**. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresas adjudicadas e homologadas: **Agil Comércio e Distribuidora de Equipamentos Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.607.801/0001-80, vencedora com o valor global estimado de R\$ 3.889,98 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos); **Mappe Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.266.239/0001-50, vencedora com o valor global estimado de R\$ 33.874,74 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos); **Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.626.776/0001-60, vencedora com o valor global estimado de R\$ 6.799,86 (seis mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos); **Mundi Equipamentos Médicos Odontológicos e Veterinários Eireli - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.371.330/0001-09, vencedora com o valor global estimado de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais); **CMC Oliveira Barroso - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.379.211/0001-45, vencedora com o valor global estimado de R\$ 9.320,00 (nove mil, trezentos e vinte reais). As atas com os preços e demais especificações encontram-se disponibilizadas para consulta no Governo Municipal de Itapipoca no setor de Licitações. Raimundo Alex Barroso Ferreira - Pregoeiro Oficial. Itapipoca - CE, 20.12.2019.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 - SEINFRA - O Ordenador da Secretaria de Infraestrutura do Município de Crateús-CE, comunica aos interessados que o Contrato oriundo da Tomada de Preços Nº 004/2016 - SEINFRA, cujo **OBJETO** é Serviço de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento (agregado adquirido) em diversas ruas do Município de Crateús - Ceará, teve seu Prazo **PRORROGADO por 180(Cento e Oitenta Dias)** dias no seu Sétimo Termo de Aditivo, com vigência a partir de 15 de Dezembro de 2019, fixando seu **Novo Vencimento em 12 de Junho de 2020**. **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** MARTINS DA SILVA E CIA LTDA - ME. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Agileu de Melo Nunes. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Sr. Paulo Diego Martins da Silva. Mais Informações no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Rua Manoel Augustinho, Nº 544, São Vicente, Crateús-CE, **20 de Dezembro de 2019. Agileu de Melo Nunes - Ordenador da Secretaria de Infraestrutura.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 52/2019 - SEINFRA/CELOS - A Prefeitura Municipal de Aracati-CE comunica aos interessados que estará recebendo até às **09h do dia 21 de Janeiro de 2020**, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sito à Rua Coronel Alexanzito, Nº 1.272, Farias Brito, Aracati-CE, a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços para a Tomada de Preços Nº 52/2019-SEINFRA/CELOS, cujo Objeto: **Restauração da Igreja Nosso Senhor do Bonfim**. O Edital poderá ser obtido junto a Comissão, no endereço acima, das 07h30min às 11h30min, nos dias úteis e no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Aracati-CE, 20 de Dezembro de 2019. Cíntia Magalhães Almeida - Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação pública que no dia 09 de janeiro de 2020 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº SE-PP002/19, cujo objeto é a aquisição de material gráfico (expediente) para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Independência - CE. O edital está disponível nos sites: www.independencia.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/ ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro. **Independência/CE, 23.12.2019.**



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Lanlink Serviços de Informática S.A., CNPJ: 19.877.300/0001-81, com sede e foro à Rua Boris nº 90, Conjunto 02 – Centro – CEP: 60.060-190, Fortaleza/CE e **Lanlink Serviços de Informática S.A., CNPJ: 19.877.300/0002-62**, filial com endereço na Avenida Marquês de Olinda, nº. 290 - 3º Andar, Sala 301 – Citi Empresarial, Recife Antigo, CEP: 50.030-000 Recife/PE. por seu Diretor Presidente François Charles Rosa Boris, CPF: 256.582.123-91 e RG: 1.282.752 - SSP/CE.

OUTORGADO: Regeane Maria Vasconcelos Lobo, Brasileira, Solteira, Coordenadora de Licitação, CPF 042.270.653 - 13, RG 2002010477850 SSP/CE, residente na Av. da Universidade nº 3410, Apartamento 303, Bloco 02, Benfica – CEP: 60020-181, Fortaleza/CE.

PODERES:

Para o fim específico de representar a empresa outorgante em concorrência pública, pregão e/ou qualquer outra modalidade de licitação perante órgãos da Administração, fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sendo conferido ao outorgado (a) pleno poder para praticar junto aos referidos órgãos todo e qualquer ato referente ao respectivo processo licitatório, procedimento de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) e/ou edital, podendo impugnar ato convocatório, formular questionamentos e esclarecimentos, formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, renunciar a prazo recursal, examinar, juntar, assinar atas e retirar documentos, oferecer, impugnar, ratificar e assinar propostas e declarações de quaisquer natureza e em qualquer fase do certame, requerer diligências, impugnar habilitações, receber intimações, representar em reuniões, abertura de editais e demais atos administrativos, enfim, praticar tudo o que se fizer necessário ao fiel cumprimento do presente instrumento, podendo, inclusive, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, sendo vedado representar a outorgante no ato da assinatura do contrato ou na ata de registro de preço decorrente do respectivo processo licitatório.

VALIDADE: 31 de dezembro de 2023.

Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2022.

FRANCOIS
CHARLES ROSA
BORIS:25658212391



Assinado digitalmente por FRANCOIS CHARLES ROSA
BORIS:25658212391
ND= C=BR, Co=CP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=0192158000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF8 e/ou CPF A3, OU=(sem branco), CN=FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS:25658212391
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização:
Data: 2022.12.22 14:36:05-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

François Charles Rosa Boris

Diretor Presidente